

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-asmbleia

ANO LXXIII

FLORIANÓPOLIS, 10 DE OUTUBRO DE 2024

NÚMERO 8.670

MESA

Mauro De Nadal
PRESIDENTE

Maurício Eskudlark
1º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Minotto
2º VICE-PRESIDENTE

Paulinha
1ª SECRETÁRIA

Padre Pedro Baldissera
2º SECRETÁRIO

Marcos da Rosa
3º SECRETÁRIO

Delegado Egídio
4º SECRETÁRIO

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Carlos Humberto

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO POR SANTA CATARINA UB/PSD/PTB

Líder: Napoleão Bernardes
Liderança dos Partidos

UB PSD
Jair Miotto Napoleão Bernardes

BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO MDB/PSDB

Líder: Volnei Weber
Liderança dos Partidos

MDB PSDB
Fernando Krelling Marcos Vieira

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE PT/PDT

Líder: Fabiano da Luz
Liderança dos Partidos

PT PDT
Fabiano da Luz Rodrigo Minotto

BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS

Líder: Sergio Motta
Liderança dos Partidos

**PODEMOS NOVO
REPUBLICANOS**
Sergio Motta

PARTIDO PROGRESSISTA PP

Líder: Altair Silva

PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE PSOL

Líder: Marquito

PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Marcius Machado

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Camilo Martins - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Napoleão Bernardes
Sérgio Guimarães
Ana Campagnolo
Marcius Machado
Tiago Zilli
Pepê Collaço

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Volnei Weber - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Marcos Vieira
Sargento Lima
Carlos Humberto
Sérgio Guimarães
Jair Miotto
Pepê Collaço
Sergio Motta

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Lucas Neves - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Mário Motta
Jair Miotto
Ivan Naatz
Jessé Lopes
Lunelli

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Ivan Naatz - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Lucas Neves
Luciane Carminatti
Mário Motta
Sérgio Guimarães
Soratto
Lunelli

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Jessé Lopes - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Luciane Carminatti
Sargento Lima
Tiago Zilli
Pepê Collaço

COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Altair Silva - Presidente
Massocco - Vice-Presidente
Camilo Martins
Neodi Saretta
Napoleão Bernardes
Oscar Gutz
Volnei Weber

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA

Oscar Gutz - Presidente
Sergio Motta - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Fabiano da Luz
Jessé Lopes
Dr. Vicente Caropreso
Marquito

COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Lunelli - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Camilo Martins
Fabiano da Luz
Massocco
Oscar Gutz
Altair Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Luciane Carminatti - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Ana Campagnolo
Ivan Naatz
Fernando Krelling
Marquito

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
Lucas Neves
Sérgio Guimarães
Soratto
Massocco
José Milton Scheffer

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Jair Miotto - Presidente
Matheus Cadorin - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Nilso Berlanda
Carlos Humberto
Marcos Vieira
Pepê Collaço

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Carlos Humberto - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Mário Motta
Ana Campagnolo
Fernando Krelling
Fabiano da Luz

COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Marquito - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Lucas Neves
Julio Garcia
Carlos Humberto
Ivan Naatz
Lunelli

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Ana Campagnolo - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Neodi Saretta
Julio Garcia
Camilo Martins
Emerson Stein
José Milton Scheffer

COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE E DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Mário Motta - Presidente
Tiago Zilli - Vice-Presidente
Sergio Motta
Luciane Carminatti
Marcius Machado
Oscar Gutz
Marquito

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS

Sérgio Guimarães - Presidente
Altair Silva - Vice-Presidente
Lucas Neves
Fabiano da Luz
Soratto
Oscar Gutz
Emerson Stein

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
José Milton Scheffer - Vice-Presidente
Camilo Martins
Luciane Carminatti
Julio Garcia
Oscar Gutz
Nilso Berlanda

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Pepê Collaço - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente
Sergio Motta
Neodi Saretta
Jair Miotto
Ana Campagnolo
Emerson Stein

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Lucas Neves - Presidente
Jair Miotto - Vice-Presidente
Luciane Carminatti
Marcius Machado
Sargento Lima
Fernando Krelling
Marquito

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Sergio Motta - Presidente
Neodi Saretta
Mário Motta
Nilso Berlanda
Soratto
Emerson Stein
Altair Silva

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Tiago Zilli - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Matheus Cadorin
Neodi Saretta
Nilso Berlanda
Ivan Naatz
Marquito

COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER

Fernando Krelling - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Camilo Martins
Marcius Machado
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Pepê Collaço

COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL

Marcius Machado - Presidente
Fernando Krelling - Vice-Presidente
Lucas Neves
Massocco
Marquito
Jair Miotto
Fabiano da Luz

<p>Diretoria Legislativa Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente:</p> <p>II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009)</p> <p>Fabiano Henrique da Silva Souza Diretor</p> <p>Coordenadoria de Publicação</p> <p>Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente:</p> <p>VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim;</p> <p>X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.</p> <p>Edson José Firmino Coordenador</p> <p>Diário da Assembleia Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</p> <p>Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.</p> <p>O Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DA ASSEMBLEIA EXPEDIENTE</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p style="text-align: center;">Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider Avenida Mauro Ramos, 300 CEP 88020-300 – Florianópolis - SC</p> <p style="text-align: center;">IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXII NESTA EDIÇÃO: 43 PÁGINAS</p> <p>Conforme o Ato da Presidência nº 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021.</p>	<p style="text-align: center;">ÍNDICE</p> <p>CADERNO LEGISLATIVO 2</p> <p>ATAS.....2</p> <p>SESSÃO PLENÁRIA.....2</p> <p>ATOS DA PRESIDÊNCIA 13</p> <p>ATOS DA PRESIDÊNCIA DL 13</p> <p>PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO..... 14</p> <p>PROJETOS DE LEI..... 14</p> <p>PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TJSC) . 33</p> <p>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR..... 33</p> <p>CADERNO ADMINISTRATIVO.. 37</p> <p>GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS..... 37</p> <p>PORTARIAS 37</p> <p>EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS 43</p> <p>EXTRATO..... 43</p>
--	---	---

CADERNO LEGISLATIVO

ATAS

SESSÃO PLENÁRIA

ATA DA 015ª SESSÃO ESPECIAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2024

EM COMEMORAÇÃO DO DIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MAURO DE NADAL

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mário Motta) – Senhoras e senhores, invocando a proteção de Deus, eu peço licença para declarar aberta esta sessão especial. Na impossibilidade de estar conosco, o Presidente da casa, Deputado Mauro De Nadal, incumbiu-me honrosamente desse privilégio. Portanto, agradeço a presença de todos os senhores, as senhoras, e convido para compor a mesa as autoridades que passo a nominar:

Excelentíssimo senhor Secretário de Estado da Casa Civil, Marcelo Mendes, neste ato, representando o excelentíssimo senhor Governador do Estado de Santa Catarina, Jorginho Mello.

Convido para integrar esta Mesa de honra o senhor Controlador-Geral do Estado de Santa Catarina, Pedro Waltrick de Souza Junior.

Complementando esta Mesa, o excelentíssimo senhor Promotor de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina, Affonso Ghizzo Neto.

Excelentíssimas autoridades, senhoras e senhores, a presente sessão especial foi proposta pela Mesa Diretora desta Casa e aprovada por unanimidade pelos demais parlamentares em comemoração ao Dia Estadual de Combate à Corrupção.

Neste momento, teremos a execução do Hino Nacional, composição de Francisco Manuel da Silva e Osório Duque-Estrada.

(Procede-se à execução do Hino Nacional.)

Eu destaco presentes nesta cerimônia: Deputado Estadual da Assembleia Legislativa nas 10ª e 11ª Legislaturas e Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos anos de 1995 a 1996, 1999 a 2005, e de 2013 a 2014, Salomão Antônio Ribas Júnior; senhor Presidente do Tribunal de Justiça de Santa Catarina nos anos de 2020 a 2022, Desembargador Ricardo Roesler; excelentíssimo senhor Procurador de Justiça do Ministério Público de Santa Catarina, Leonardo Henrique Marques Lehmann; senhor Promotor de Justiça da 25ª Promotoria de Justiça de Florianópolis, Marcelo Brito de Araújo; senhor Controlador-Geral da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, Marcos Ghizoni; senhor Presidente da Associação Catarinense do Ministério Público de Santa Catarina, Alexandre Stefani; senhor Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Estado de Santa Catarina – Adepol-SC, delegado John Vieira; senhor Presidente do Sindicato dos Auditores Estaduais de Finanças Públicas de Santa Catarina, Sandro Medeiros Alves; senhor Presidente do Observatório Social do Brasil em Santa Catarina, Thiago Sousa de Albuquerque; senhora Presidente da Academia Catarinense de Letras, Lélia Pereira da Silva Nunes; senhora Presidente do Instituto Resignificar Vidas, Cristina de Sousa; senhor Vice-Presidente do Sindiauditoria de Santa Catarina, Cristiano Socas da Silva; senhora Diretora da Escola do Legislativo Deputado Lício Mauro da Silveira, Marlene Fengler; senhora Diretora Jurídica e de Ética da Engie Brasil Energia SA, Cristina Rigggenbach; senhor Delegado da Escola Superior de Guerra de Santa Catarina, João Osmar Quadros Pacheco; senhor Coordenador de Governança do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina – CRC-SC, Martinho Nunes Santana Neto; senhor Coordenador Estadual Adjunto do Gaeco, Diego Roberto Barbiero; senhor assessor da Diretoria-geral de Controle Externo do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Paulo Bastos; senhor Gerente de Governança, Riscos e Controles da Engie Brasil Energia SA, Antônio Carlos Corrêa Benavides; senhor sócio proprietário do Ceap Brasil, Clayton Vieira de Souza. E eu me permito, cumprimentando o colega Moacir Pereira, agradecer também a presença de todos os integrantes da imprensa que nos prestigiam nesta noite. Ademais, senhoras e senhores, mesmo os que não forem citados por esse protocolo.

A seguir, convido todos a acompanharem, no telão, a apresentação de um vídeo institucional.

(Procede-se à apresentação do vídeo.) *[Transcrição: Northon]*

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mário Motta) - Neste momento, convido para fazer uso da palavra um dos coordenadores do projeto Educando os Cidadãos, o excelentíssimo senhor Promotor de Justiça Affonso Guizzo Neto.

O SR. PROMOTOR DE JUSTIÇA (Affonso Guizzo Neto) - O Rei Frederico, de toda a Prússia, caminhava pelos bosques do seu reino quando avistou, ao fundo, um velho moinho. Disse à sua comitiva: "Tomarei esse moinho para mim." Dirigindo-se ao moinho, chegou para o velho moleiro e perguntou: "Quanto queres por esse moinho?" O velho moleiro, do fundo da sua humildade, respondeu: "Senhor, ó Rei Frederico, não me tomes por ofensa, esse moinho é herança de meu pai, que recebeu de meu avô. Não há dinheiro, não há fortuna que o compre". O Rei, tomando aquilo como infensa, então disse: "Se não me vendes, tomarei à força". Foi aí, senhor presidente, que o pobre moleiro disse a frase celebrada até hoje em todos os recantos deste país e do mundo: "Ainda existem juízes em Berlim."

Eu posso dizer aqui, abrindo esta solenidade, que, para esse projeto que chega no cidadão, talvez o nosso maior intuito, Ghizoni, seja dizer que ainda existe esperança de um país onde a regra seja obedecida por todos, onde o reto seja o caminho a ser seguido pela maioria, e onde, lembrando Rui Barbosa, nós - homens, mulheres, crianças, jovens e adultos - não tenhamos vergonha de fazer a coisa certa, de sermos honestos.

Senhor presidente, peço licença, pois a lista de autoridades é grande, e eu gostaria de abraçar a todos. Muitos são autoridades, mas muitos deles são também meus amigos, e eu quero abraçá-los agora, neste momento. Mas permitam-me fazê-lo, cumprimentando a todos, senhoras e senhores, na pessoa do nosso homenageado, que não está aqui de graça, ele tem uma história com este projeto que começou lá nos idos dos anos de 2002, o nosso homenageado, eterno amigo e Conselheiro, Salomão Ribas Júnior. Receba, Conselheiro, não só a gratidão de todos que compõem esse projeto, mas também esta justa homenagem. Quando a Assembleia abraçou essa ideia, ela não o fez por acaso. Aliás, o Dia Estadual de Combate à Corrupção, que nasce hoje, foi ideia do nosso coordenador, que é um dos líderes desse projeto, o doutor Ghizoni, que está aqui nos prestigiando com sua presença.

Essa homenagem singela, mas muito importante, ao projeto “O que você tem a ver com a corrupção?”, nascido, meu presidente Estefani, lá no nosso Oeste, no dia 27 de agosto de 2004, portanto, há exatos 20 anos, na cidade de Chapecó. Ainda recebi uma mensagem do nosso colega Júlio Locatelli dizendo: “Affonso, eu lembro, como se fosse hoje, que eu estava lá na rua cantando e entoando “O que você tem a ver com a corrupção?”. Pois bem, senhores, feitos esses registros, - aliás, eu acho que não é coincidência, senhor presidente - veremos mais à frente que muitas das pessoas aqui presentes estavam ligadas a pontos históricos deste projeto.

Nessa nova fase, eu estava no meu gabinete e fui procurado pela sociedade civil organizada, líderes de várias entidades e formas, e um deles, doutor Rubens Ricardo Franz disse: “Olha, acima de questões político-partidárias, acima de questões de certo ou errado, precisamos mobilizar novamente a sociedade”. E assim surge a segunda fase do projeto: Educando Cidadãos - O que todos nós temos a ver com a corrupção? Pois bem, é um programa que tem na menina dos olhos, é algo que não caiu do céu, é estudado, planejado e é científico, a base na educação. Vejam vocês, senhores e senhoras, que um dos pontos fundamentais, e há estudos que comprovam que entre cinco e nove anos de idade é possível inculcar valores, procedimentos e padrões de conduta, princípios éticos, morais e mesmo práticos de vida que são levados para uma vida inteira. Então, isso não é um achismo, está cientificamente comprovado que o investimento calculado, planejado, eficiente e amoroso, nessa idade, transforma cidadãos, com índices de criminalidade baixíssimos, bem resolvidos financeiramente, bem resolvidos socialmente, respeitando as regras e o convívio social. Esses bons exemplos estão espalhados pelo mundo, portanto, não estamos inventando a roda. Pois bem, problemas podem ser resolvidos, e aqui está a palavra-chave: controle Social. Aqui estão todos, eu estou vendo cada um, cada parceiro, cada amigo, o controle social não pode ser exercido individualmente. Se um promotor de justiça, ou se o nosso presidente da associação, doutor Leonardo, que está aqui, que é uma pessoa comprometida com os direitos humanos, resolver levantar essa bandeira o resto da sua vida, ele pouco vai poder fazer, assim como cada um de nós isoladamente.

Agora, se todo mundo der as mãos, teremos uma rede de controle social formatada a partir de um símbolo, onde não vamos só constranger aquele que faz a coisa errada, mas também veremos, em pouco tempo, o círculo vicioso negativo se transformar no ciclo virtuoso de respeitar as regras do convívio social. Isso é difícil, é improvável inclusive, mas é possível. Alguns países trilharam esse caminho; este é o nosso desafio. Mas, como é improvável, e se nós não conseguirmos? Nós vamos ao menos tentar, esse é o nosso desafio. Não podemos dizer não, mas, sim, tentar dizer que ainda existe esperança. Como em Berlim, existem juízes no Brasil, existe a esperança num país onde o respeito pelas regras seja efetivamente observado pela grande maioria dos brasileiros.

Uma das autoras, nessa segunda fase, que vem nos brindar com algo fundamental, é essa autora maravilhosa, Nobel de Economia, Elinor Ostrom, que traz uma tese que não tem nada a ver com o Direito ou com o combate à corrupção: o problema da ação coletiva. E como isso pode ser valioso para nós, como vamos chegar em cursos de capacitação, Adelita, que vai chegar via Assembleia, via parceiros. Só para dar um exemplo, amanhã temos o nosso primeiro curso de capacitação para administradores, via Conselho Regional de Administração, como vamos chegar?! Como a nossa Diretora da Escola do Legislativo pegou firme, Presidente, eu percebi, só pelas reuniões, que “vai sair caldo desse angu”, porque efetivamente as pessoas são comprometidas. O pessoal de Tubarão também está, a Universa Sul e esses 44 parceiros que eu vou fazer questão de nominá-los mais à frente. Elinor Ostrom nos traz uma regrinha, ela observou que em alguns países do mundo, alguns casos concretos, como o do Nepal, como em Miami, no litoral da Califórnia para cima, perto do Canadá, nos Estados Unidos, também no caso das pastagens na Suíça, como essas entidades ou essas pessoas, essas comunidades resolveram problemas de ação coletiva. *[Transcrição: Meibel]*

O que é um problema de ação coletiva? É a tendência humana de eu resolver o meu problema, em curto prazo, para mim. Vou resolver aqui, e está tudo... Eu esqueço que a minha ação, na tendência individual humana de satisfazer o meu interesse, a médio e longo prazo, cria um problema de ação coletiva. Isso afeta toda a sociedade, inclusive a mim, que num primeiro momento, abre aspas, “resolvi o meu problema”. Ela observou que essas comunidades, como no caso da lagosta nos Estados Unidos, como o fim da pesca da lagosta representava o fim daquela cidade. Então, o pescador que teve a intuição de não respeitar a regra, porque ele era o mais antigo e tinha pouco de vida, ele veio a respeitar aquele regulamento uma semana, na semana seguinte voltou a pescar as lagostas, que seriam exterminadas em pouco tempo. E como a

comunidade acordou! Porque o pescador mais novo copiou o pescador mais antigo, e ninguém respeitava aquela regra. A solução passou, Conselheiro Salomão, Assembleia Legislativa, a não estipular uma regra a ser imposta a todo o estado, meu presidente aqui presente. A comunidade foi chamada pelo poder constituído para dizer qual era o problema e qual eram as soluções. E ela observou o óbvio, mas que precisa ser dito. Uma comunidade, quando participa das regras que ela vai obedecer, que ela vai seguir, ela tem poder decisório, ela tem uma possibilidade muito maior, uma tendência a observar essas regras, porque ela é atora do jogo. E claro, excepcionalmente, aquele que não respeitar vai ser punido, apurada a sua responsabilidade no rigor da lei, e com o aceite de toda a sociedade.

Desde o início desse projeto, essa mulher vem nos trazer alguns pilares que continuam aqui no nosso projeto Educando Cidadãos: O que todos nós temos a ver com a corrupção? Ética relacional. Hannah Arendt, judia alemã, percebe no Terceiro Reich, na Segunda Guerra Mundial, no que foi o horror do nazismo, uma tendência inacreditável, como a ética é relacional, como ela é algo cinzento. E diz Hannah Arendt: a sociedade alemã mudou o mandamento universal, religioso, não matarás. Da noite para o dia, matarás. Se forem judeus, mulheres discriminadas, outras crianças, ciganos, homossexuais, deficientes, matarás. E ela percebe que ao final da Segunda Grande Guerra, com a queda do Terceiro Reich, esse mesmo mandamento mudou outra vez, de forma automática, diz ela: assim como se mudam os hábitos alimentares à mesa, se mudou o mandamento ético. Eu uso o exemplo, se eu vou comer um cachorro-quente, minha irmã está aqui, Maria de Lurdes, lá, quando a mãe fazia um cachorro-quente em casa, nós comíamos com a mão, Conselheiro Salomão. Pegávamos o cachorro-quente e comíamos com a mão. Quando tinha um bife com arroz e feijão, talheres. E não podia falar de boca cheia, senão levava bronca. Mas, diz ela: “Assim como a gente muda o hábito alimentar à mesa conforme o alimento, a sociedade alemã mudou duas vezes o mandamento moral não matarás”. De não matarás para matarás. E, depois, de matarás para não matarás. A ética ela é relacional, ela tem tempo, ela tem estado, e alguns conceitos que parecem consagrados pela humanidade, doutor Leonardo Lehmann, podem se ver fragilizados da noite para o dia. A vigília através da educação é fundamental.

Segundo, a banalização do mal. Ela viu em Eichmann, preso na Argentina ou capturado, não vou entrar nessa polêmica. Eichmann, a Polícia Secreta Israelense leva para o seu julgamento, da Argentina a Israel, para o julgamento do Tribunal Internacional. E lá, ela observa algo que não esperava: a falta da capacidade mental de pensar sobre o resultado e as consequências das nossas ações. Ela viu em Eichmann a banalidade de um mal. Aquele que mandava milhares de pessoas para a morte, ele simplesmente - e foi a defesa dele no tribunal – pôs em prática a lei que estava em vigor, sem qualquer senso crítico. Claro, ela não estava a defender a Eichmann, ela se deparou com a falta de um julgamento interior, que todos nós temos que ter diariamente. Não é porque funcionou sempre assim que tem que ser da mesma forma. A possibilidade de pensar, seres críticos pensantes, onde a banalidade do mal não possa ser criada. E, nosso caso, a banalidade da corrupção. - Sempre foi assim, sempre assim mesmo! Não, a capacidade de uma crítica transformadora através da educação, e de uma nova geração que cobre da atual geração e venha fazer a diferença.

O terceiro conceito, diz Hannah Arendt, criticando a própria elite. Estou vendo o nosso diretor de Comunicação lá atrás, o Fabio Gadotti, deveria estar aqui dentro nos prestigiando, porque é peça fundamental nesse processo. E eu dizia para o Gadotti dia desses: quando Hannah Arendt fala da aceitação do mal menor, ela está dizendo que a aceitação do mal menor é a aceitação do mal como um todo. Quando parte da sociedade judaica disse: levem esses judeus que têm menos renda e menos patrimônio, ela autorizou, no segundo momento, a ida deles próprios a morte, Conselheiro Salomão. A aceitação do mal menor é aceitação do mal como um todo, em qualquer quantidade ou tamanho. E a corrupção nas nossas vidas é assim. A aceitação do pequeno ato de corrupção, do lucro, do troco no bar, é a aceitação, é a consolidação social da cultura da corrupção no aceitar bilhões de uma licitação superfaturada, por exemplo, que é desviado em qualquer lugar desse país.

Por fim, o equívoco da generalização. Qual é a tendência que nós temos, Desembargador Ricardo, quando vemos um erro no Judiciário, que existe e deve ser apontado, como existe no Ministério Público, no Executivo, no Legislativo e na indústria privada. Nossa tendência é generalizar. Todo juiz vende sentença, todo promotor é corrupto, todo deputado tem esquema de corrupção, todo médico cobra por fora o SUS, todo jornalista tem esquema, e assim pegamos exemplos pontuais, excepcionais, para justificar o discurso da generalização. O que diz Hannah Arendt, acompanhada de Eduardo Galeano, em

relação às ditaduras na América Latina? Hannah Arendt disse não ao discurso do governo alemão pós-guerra, quando a Alemanha vai para a nação, para o mundo, para o planeta e diz: a Alemanha é culpada pelos seus crimes de guerra e pede perdão pelos crimes terríveis que fez. A Alemanha não era culpada. Alguns burocratas da máquina de matar da Alemanha eram culpados. Mas quando todos são culpados, os verdadeiros culpados não podem ser identificados, processados, com direito a defesa logicamente, e, desde que comprovada a sua responsabilidade, devidamente punidos. Pois bem, o discurso da generalização, quando botamos todo mundo no mesmo balaio e berra aos quatro cantos que nada tem jeito, que está tudo errado, quando a nossa política não tem jeito, Moacir, quando dizemos isso, estamos dizendo que vamos continuar com a impunidade, vamos continuar tudo como está. Então, nós estamos ajudando a consolidar esse estado de coisas.

Para finalizar, eu vou andar rápido, cito esse autor fantástico, Robert Crease. Esses dias eu dei uma palestra, doutor Ricardo, e um dos assistentes disse: Olha, agora falasse a minha língua, eu sou engenheiro, uma fórmula matemática. Nas equações de Crease, doutor Marcelo Brito de Araújo, nos traz a equação da corrupção. E se nós a tivermos, vamos tê-la em qualquer lugar do mundo, em uma cidade pobre, em uma cidade rica. Em um país desenvolvido ou em um país subdesenvolvido. Corrupção é igual a monopólio de poder, concentração de poder num grupo ou pessoa, mais discricionariedade, - eu faço o que eu quiser com esse poder - menos, e aqui está a nossa chave, aqui está o nosso projeto, menos accountability, menos prestação de contas, menos fiscalização, menos falta de controle social. E aqui nos abraçamos, todas essas 44 entidades, e vamos fazer a diferença desde o controle social. Começando agora nas eleições, a Deise vai apresentar depois os jogos lúdicos que trazem crianças comprometidas com voto na vida adulta, e já cobrando do seu pai o comprometimento com o programa de governo, não importa o partido, comprometido com a comunidade.

[Transcrição: Cinthia]

Pois bem, esse projeto, e aqui entra a minha fala, o porquê, jornalista Moacir Pereira, porque estamos homenageando, hoje, o Conselheiro Salomão Ribas Júnior. O projeto nasce, na linha do tempo, lá no ano 2000, ainda com o nome Não Corrupção. E esse Não Corrupção nasceu, Diogo, que é o mais novo no MP. Mas veja, eu, lá na Promotoria, recebo uma carta datilografada, na época, do ex-prefeito me intimidando, quer dizer, não estava assinada por ele, mas, pela visita que antecedeu a carta, presumo que tenha sido a mando ou a pedido, e a carta, dentre outras coisas, dizia para eu conhecer melhor a comunidade, que eu não fosse apressado, que eu tinha filhos gêmeos com dois anos de idade, o Eduardo e a Luiza, hoje com 27 anos, e assim por diante.

Aquela intimidação não me gerou uma revolta negativa, me gerou, nós temos que chamar a sociedade para tratar de um problema que é de todos nós, a corrupção. E em 2002, na cidade de Porto União, fizemos uma passeata contra a corrupção. Na época, a Corregedoria queria me matar, doutor Diogo, porque não se fazia isso, e lá mais de 60 pessoas foram às ruas dizer Não à Corrupção. Voltando, em 2003, eu ganhei um reforço, o então Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, já com algum probleminha de saúde à época, ele não mediu esforços, foi lá para Chapecó, ainda antes do lançamento da campanha O que Você Tem a Ver Com a Corrupção? E participou de uma passeata, o Júlio Locatelli, Promotor lá de Chapecó, lembrava dessa passeata, onde milhares de pessoas vestidas de amarelo foram às ruas, e era já um público muito grande, dizer não à corrupção, dizer que a ética vale a pena, dizer que a sociedade tinha que se comprometer, e estava lá o nosso Conselheiro Salomão Ribas Júnior, lembrando, a passos lentos, mas com a sua autoridade. Já em 2004, portanto, 20 anos atrás, na data de hoje, no dia 27 de agosto, Dia Estadual de Combate à Corrupção, uma linda homenagem da Assembleia Legislativa ao projeto, parceira forte, a Assembleia, nesse projeto, Deputado Mário Motta.

Estava lá, novamente, o Conselheiro Salomão no cinema da cidade, mas do lançamento da campanha O Que Você Tem a Ver Com a Corrupção? E de lá foram voos altos – 2005, Prêmio Innovari. Lembro de um telefonema que o senhor me fez em virtude de uns bastidores meio desagradáveis dentro desse prêmio, o senhor falou: não desanime, vai lá e pega esse prêmio! Não sei se o senhor recorda disso. Estava lá o Conselheiro Salomão Ribas Júnior, lado a lado desse projeto, agregando, como tantos outros; 2008, Prêmio da ONU, o projeto cresceu, nacionalizou via Ministério Público com mais de 40 parceiros. Sempre disse que esse projeto não era projeto de uma pessoa ou de uma entidade, tínhamos que agregar idéias e assim foi. O projeto cresceu, outros participaram, outras idéias, o projeto não era meu ou daquele, era nosso. Falar no plural é importante, Doutor Ricardo, e assim o projeto cresceu.

Eu digo duas coisas, a capacidade de somar ideias e parcerias, e a capacidade, roubando aqui positivamente, doutor Leonardo Lehmann e doutor Stefani, o que o nosso palestrante disse lá no congresso estadual, em Gaspar, nesse final de semana, Lourival Sant'Anna, da CNN. Dentre os sete pontos que ele colocava para lidar com medo interior de um medo social nas experiências de vida dele, que cobriu várias guerras por esse mundo, e aqui a nossa guerra é a corrupção, dizia ele: Ser genuíno nos propósitos. E essa campanha sempre foi genuína e sincera nos propósitos. Quando eu sentei com o diretor-geral, à época, da Rede Globo, e dizendo: Olha, o projeto é esse. O projeto ficou um ano na Rede Globo de Televisão com as suas inserções, e assim foi para outras emissoras de TV, em todos os cinemas do país, durante seis meses. Antes você entrava na sala dos cinemas e estava lá: O que você tem a ver com a corrupção? Sem um tostão, sem um dinheiro público ou privado, na parceria e no convencimento de algo genuíno que é ser parceiro.

Aliás, eu estou vendo aqui um dos parceiros, que já é, Moacir, a nossa ponte para a nova nacionalização do projeto, a empresa Engie, que foi uma das últimas a aderir ao projeto, tem mais de quatro empresas no país e já sinalizou, claro, vai estudar dentro das suas possibilidades, mas já sinalizou, Ghizoni, de passar esse projeto, essa idéia, para toda a sua rede de colaboradores no Brasil inteiro, essa multinacional francesa que vem aqui, dando o exemplo, não é no discurso, mas através das suas ações e, de fato, quando você tem uma Engie junto, você mostra que seus parceiros são fortes.

Pois bem, temos aí então, em 2009, quando mais de 1.500 crianças, na Beira-mar lotada, e adivinham vocês quem era o nosso orador? O nosso mestre de cerimônias, no palco da Beira-mar lotado, estava ele lá, com a sua voz, o jornalista, “dando um banho”, como diz o manezinho, o nosso Deputado Mário Motta, então jornalista. E eu queria, em nome de todos esses parceiros, agora, quebrar o protocolo e pedir uma salva de palmas ao Deputado Mário Motta, que representa que esse projeto não é de uma pessoa, mas de todo aquele que, gratuitamente, voluntariamente, vestiu essa camisa. Obrigado, Mário.

(Palmas)

Continuando, então, temos posteriormente essa campanha nos estádios de futebol. Por incrível que pareça, sem nenhum juízo de valor, eu tive que apresentar o projeto ao então Presidente da CBF, Ricardo Teixeira, para alguns até com uma história questionável em alguns pontos, mas eu estava lá com a entidade CBF e com a parceria do Clube dos Treze, Rede Globo de Televisão e CBF, que detinha os direitos da Série A do Campeonato Brasileiro, botamos a campanha numa Série A, rodada de clássicos, Flamengo e Botafogo entre outros, justamente no dia 21 de outubro de 2009.

Já a mobilização internacional, mais uma delas no Dia Internacional de Combate à Corrupção, em 2009, novamente no Brasil inteiro, com várias ações, em vários Ministérios Públicos, em vários parceiros. Do dia 9/12/2011, então, nosso Procurador-Geral, Doutor Alexandre, Lio Marcos Marin nos apoiou nesse projeto, estávamos nós lá num painel de debate no Teatro Álvaro de Carvalho, com vários atores consagrados, passando essa mensagem, e essa jornalista fantástica da Rede Globo que estava com a gente também, passando uma mensagem muito legal, Zileide Silva, que trouxe várias preocupações de quanto a corrupção campeia também na discriminação social, racial e tantas outras.

Finalmente, em 2013, a campanha foi apresentada na Conferência da JCI - Júnior Chamber Internacional, na sua sede em Saint Louis, nos Estados Unidos, e posteriormente, ainda no mesmo ano, em 23/07/2013, nas Nações Unidas, onde o Secretário Geral da ONU abraçou o projeto, duas ações da ONU foram parceiras do projeto, e a JCI levou o projeto, como eu disse, para vários países, inclusive traduzindo para outros idiomas. O projeto cresceu e nessa nova fase, depois de painéis, do lançamento do dia 7 de maio deste ano, não é, Adelita, quem diria que no dia de semana a gente estaria lá, vários, todos comprometidos, Martinho, abraçando, lá na Facisc, o lançamento desse projeto. E ontem, dia 26, o Governador do Estado sancionou a lei de iniciativa desta Casa, Deputado Mário Motta, que homenageia o projeto O que você tem a ver com a corrupção? Mas mais do que isso, traz a ideia de que nós somos mais fortes juntos.

Eu queria agradecer, o projeto está aí para ser apresentado, os pilares, rede de voluntários, rede de parcerias, ampla comunicação, nós temos, Ghizoni, um comitê executivo de nove mulheres poderosas, que elas estão “dando um banho”. Três delas hoje, aqui, se não me falha a memória, depois a Adelita e a Deise também vão falar, pediria que todos continuem após o encerramento oficial, porque nós vamos ter aqui uma dica e um pouquinho do que representa esse projeto.

Luciano Martins, nosso parceiro de primeira hora nessa fase, todos voluntários. Desde o Daniel Araújo, que fez a campanha publicitária, tudo sem dinheiro público ou privado, aqui é voluntário 100%. Está lá o Luciano Martins fazendo uma

releitura do nosso Zé Moral e trazendo a mãozinha do projeto. Aqui estão os nossos voluntários e parceiros, e eu tenho que finalizar citando cada um deles, que isso é de suma importância. Sem eles a gente não é nada.

Queria agradecer à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina; a Prefeitura Municipal de Florianópolis; a Prefeitura de Pomerode; o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; a Rede Catarinense de *Compliance*; o Escoteiros do Brasil de Santa Catarina; o Observatório Social do Brasil de Tubarão; o Observatório Social do Brasil de Florianópolis; a OAB de Santa Catarina; a Associação dos Delegados de Polícia do Estado de Santa Catarina. *[Transcrição: Guilherme]*

Agradeço também a Rede Catarinense de *Compliance*; o Instituto Resignificar Vidas; a Ilhas Camisetas; o Hospital Baía Sul; a Technical Partner, Assessoria Empresarial de Marcas e Patentes Internacional; a Fundação Universa Sul; o Movimento Catarinense pela Excelência; a Academia de Medicina do Estado de Santa Catarina; a Terapia Social; a ADBV/SC; a loja maçônica Grande Oriente de Santa Catarina; a Facisc; o Instituto Luciano Martins; a Sescon Grande Florianópolis; a Associação Catarinense do Ministério Público; a *Compliance Women Committee*; o Comitê ODS Santa Catarina; a Acaert; o Conselho Regional de Administração de Santa Catarina; o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina; O Estado; A Escola do Legislativo de Joinville; o Sindicato dos Policiais Cíveis de Santa Catarina; a 25ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, Doutor Marcelo que está aqui representando; Evolutivo; Curió Filmes; a Bárbara Erig Eventos; a D/Araújo Comunicação; o Instituto Brasileiro de Direito e Ética Empresarial; o Centro de Estudos da Administração Pública - Ceap Brasil; a Engie Brasil; a Associação Catarinense de Medicina; o Colégio Legado; a Rede de Controle da Gestão Pública. E temos mais três ou quatro parceiros que vão assinar o projeto. E o projeto está aberto para todos.

Você, entidade jurídica que nos assiste, e aqui nós temos multiplicadores, levem esse recado à frente, e também voluntários. O projeto não tem uma solução definitiva, mas ele parte que essa cultura de uma ética universal pode ser exercida com controle social. Outras iniciativas, outras campanhas: O que você tem a ver com as nossas finanças? Aí, com muito orgulho, é um braço do nosso: O que você tem a ver com a corrupção? E aqui somamos esforços, não é campanha do eu, é a nossa campanha, são os nossos projetos, de mãos dadas podemos transformar, acima de vaidades pessoais. O Projeto pode ser acessado pelo site, e temos um plano de ação que será apresentado pelas meninas na sequência, pela Adelita e pela Deise. Nós temos o: Educando Cidadãos. A nossa professora Cíntia bolou as mãozinhas, e vejam que temos nas cores algo plural que cabe todos. Não importa a sua religião, a sua idade, a sua ideia, a sua ideologia. Aqui não cabe a diferença, aqui cabe o somar, aqui cabe o denominador comum, ser voluntário. Vamos parar de olhar com desconfiança, os poderes constituídos. Cobrar sim, mas nos apropriar da nossa Assembleia, apropriar do nosso Governo do Estado, apropriar do nosso Poder Judiciário, Desembargador Ricardo. O Poder é nosso e nós temos que nos apropriar deles, dando ideia, reclamando, mas, acima de tudo, propondo soluções e iniciativas.

Estudantes, professores e gestores, aqui nós, no terceiro dedo levantado, começamos a ganhar corpo. Claro, tudo começa em casa, Conselheiro, com a família, com a comunidade unida e com essa rede de controle social que pretendemos formar. E aqui, me valendo, avisei a ele e pedi autorização do nosso Lourival Sant'anna. Um propósito que ele usa, que está aqui presente, o nosso quinto dedo, sinceridade de propósitos. E aí nós não vamos acabar com a corrupção, mas nós vamos freá-la, pará-la, refletir sobre ela. Uma sociedade que pode ser transformada e transformar círculos viciosos negativos em círculos virtuosos positivos. Essa Coordenação Executiva - estou ali de bicão, não era para estar ali - tem mulheres fantásticas fazendo a diferença. Canais de comunicação, o site, o nosso Instagram, divulguem, copiem, acessem. E o e-mail para mandar sugestões ou mesmo ser o nosso parceiro, preenchendo o nosso comprometimento de somar juntos. Os obrigados são no plural, porque tem muita gente junto, porque sonho que se sonha só é só um sonho. Sonho que todos nós sonharmos juntos, eu tenho certeza vai ser uma realidade muito bonita. Obrigado a todos!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mário Motta) – Senhoras e senhores, em nome da Presidência da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, do seu Presidente Deputado Mauro De Nadal, eu trago o regozijo, a satisfação desta Casa em integrar este movimento. E de maneira muito objetiva, uma vez que o doutor Affonso Ghizzo Neto foi perfeito em sua fala e resumiu praticamente tudo o que pensamos em relação ao que se fez até hoje por esta campanha. Assim, eu lembro apenas dois tópicos, o primeiro é uma definição de ética, que eu aprendi há algum tempo e acho tão simples

que chega a assustar pela facilidade de compreensão. Ética é obediência ao que não é obrigatório, mas é bom, é justo e coloca o interesse coletivo sobre o individual. Ética é um dos poucos valores universais que temos. Se você é ético aqui, será em qualquer lugar do mundo. E lembro também o artigo 37 da Constituição de 1988, que estabelece para todo o ato da administração pública a necessidade de transportar consigo cinco princípios básicos, que eu peço licença para tirar da administração pública e propor para toda a população de todos os países do mundo. Qualquer atitude deverá ser acompanhada por esses princípios: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. No acróstico, as primeiras letras propõem a palavrinha “limpe”: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Se nós conseguirmos impregnar a ação das pessoas, a partir da sua própria consciência, por ética, obediência ao que não é obrigatório e pelo “limpe” do artigo 37, todos nós estaremos fazendo a nossa parte. O que você tem a ver com a corrupção? Curiosamente, eu busquei há poucos instantes, etimologicamente, a palavra vem do latim *corruptus*, que têm significado para todos os gostos. *Corruptus* no latim significa estragado, subornado ou seduzido. Francisco Antônio, dicionarista do meu tempo de colégio, latim-português, diz, ele aumenta o leque do emprego de corrupção, é também: viciado, pobre, depravado ou falsificado. Na linguagem mais popular possível - O que todos nós temos a ver com corrupção? Eu trago a mensagem dos demais colegas integrantes desta Legislatura neste Parlamento, uma vez que a proposição para esta lei, que foi sancionada ontem pelo Governador Jorginho Mello, que estabelece o Dia Estadual da Corrupção para esse dia 27, foi uma proposição da Mesa Diretora, mas recebeu a aprovação unânime de todos os senhores deputados. Agradeço imensamente a presença de todos vocês.

Convido, neste momento, o nosso mestre de cerimônias da Casa para que conduza a homenagem desta noite.

O SR. MESTRE DE CERIMÔNIAS (Henrique Búrigo) - Senhoras e senhores, boa-noite. A campanha anticorrupção teve início no ano de 2000, no Estado de Santa Catarina, com o propósito de conscientizar a sociedade, especialmente crianças e adolescentes, sobre o combate à corrupção. Idealizada pelo Promotor de Justiça do Ministério Público, Affonso Ghizzo Neto, foi lançada em Chapecó com a participação decisiva do Conselheiro Salomão Ribas Júnior, no dia 27 de agosto de 2004, com o tema: “O que você tem a ver com a corrupção?”. [Transcrição: Milyane]

Salomão Ribas Júnior, à época Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contribuiu para o fomento do projeto em todo o estado, dando notoriedade à campanha que, no ano de 2005, consagrou-se com o 2º Prêmio Nacional Innovare, e, em 2008, o Prêmio das Nações Unidas.

Ainda em 2008, o homenageado desta noite ajudou a consolidar a campanha a nível nacional, via Associação dos Membros de Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, possibilitando a difusão do projeto em todo o país. Tal apoio foi decisivo para que o projeto fosse apresentado, em setembro de 2013, na sede da ONU em Nova York, e levado ao continente africano, ganhando repercussão internacional.

Em continuidade à campanha, em 02 de abril de 2024, a Assembleia Legislativa de Santa Catarina aderiu ao “Programa Educando Cidadãos: o que todos nós temos a ver com a corrupção?” Também coordenada pelo Promotor de Justiça Affonso Ghizzo Neto, mais uma iniciativa crucial entre o combate à corrupção, a segurança pública e o desenvolvimento do Estado. E para consolidar o apoio do Parlamento Catarinense à iniciativa, nesse mês de julho foi aprovado o Projeto de Lei n. 0249/2024, e, agora, lei estadual sancionada pelo Governador, que instituiu em Santa Catarina o Dia Estadual de Combate à Corrupção, que será celebrado anualmente no dia 27 de agosto.

Neste momento, senhoras e senhores, nós convidamos o excelentíssimo senhor Deputado Estadual Mário Motta para se dirigir ao centro do plenário e fazer a entrega da homenagem desta noite.

Convidamos também o excelentíssimo senhor Conselheiro Salomão Ribas Júnior a se dirigir ao centro do plenário e receber a sua homenagem.

Neste momento, o Poder Legislativo Catarinense, em sessão especial de comemoração ao Dia Estadual de Combate à Corrupção, presta homenagem ao excelentíssimo senhor Conselheiro Salomão Ribas Júnior.

(Procede-se à entrega da homenagem.)

(Palmas)

Nossos agradecimentos, Deputado Mário Motta, promotor Affonso Ghizzo Neto e os parabéns ao homenageado da noite, Conselheiro Salomão Ribas Júnior.

Nós agradecemos a todos os presentes e lembramos que essa sessão é transmitida ao vivo pela TVAL e pelo canal da Assembleia Legislativa no *YouTube*, onde ficará disponível para visualização. Passo a palavra ao senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mário Motta) - Muito obrigado ao nosso protocolo.

Senhoras e senhores, nesse momento, convidamos para fazer uso da palavra, do local onde se encontra, o excelentíssimo senhor Conselheiro Salomão Ribas Júnior, homenageado desta noite.

O SR. CONSELHEIRO SALOMÃO RIBAS JÚNIOR - Senhor Deputado Mário Motta, digníssimo presidente desta sessão especial; demais autoridades da Mesa; demais autoridades presentes no plenário; senhoras e senhores. A única coisa ruim desta homenagem é que o tempo passou tão depressa, parece que foi ontem que eu fiz a minha última passeata em praça pública, a convite do Affonso Ghizzo Neto, para lançar essa campanha. Ele fez uma breve referência ao meu estado de saúde, que, de fato, eu tive na véspera o diagnóstico de um nódulo pulmonar que requeria cirurgia. Mas não contei para ninguém, nem em casa, e pensei: eu vou lá, vou a Chapecó, seja o que Deus quiser! E fui a Chapecó, fiz uma palestra na Universidade local e depois participei da passeata na rua, com a Campanha: Diga não à Corrupção, e que gerou uma discussão curiosa, pois havia um município que estava querendo se emancipar, então era “sim” ou “não”, e acharam que o “não” da campanha iria, de certa forma, prejudicar o resultado daquele assunto, que não tinha nada a ver uma coisa com a outra.

Serei bastante breve, embora isso seja sempre um desafio para um velho radialista, é um perigo dar o microfone a um radialista aposentado, como é o meu caso. Mas sobre a palestra elucidativa feita aqui pelo Affonso Ghizzo Neto, faria duas observações: na primeira, a autora citada fala nos primórdios da organização humana, certamente para viver em comunidade, na necessidade de se organizar, é o que fica evidente. Já a segunda autora, Hannah Arendt, fala sobre um momento em que a humanidade viveu os horrores da Segunda Guerra Mundial, das câmaras de gás, dos judeus que foram simplesmente eliminados, do julgamento de Eichmann, em Israel. A humanidade sempre foi assim, sempre teve desafios muito sérios a vencer. Curiosamente, alguns desses desafios têm a tendência a voltar, eles não querem ir embora, passa o tempo, mesmo com as lições aprendidas, eles retornam.

Então, veja, quando falou a primeira autora, o problema ali era a terra, era a vida comunitária, era a alimentação. Na Segunda Guerra Mundial, já tínhamos o programa sociológico, mas havia também a guerra e a fome dela decorrente e a belicosidade entre os povos. Hoje, nós vamos encontrar alguns desafios, são muitos, mas vamos citar três que se repetem, já existiram no passado e estão agora aí de novo. Um deles é a terrível desigualdade social. O Brasil é um país desigual, nós somos muito cordiais, nós somos muito solidários com o indivíduo, mas com as massas nós não nos preocupamos, e há realmente massas de pessoas que sofrem e padecem em um problema chamado fome. Nós, humanos, resolvemos a capacidade de produzir alimentos, mas não resolvemos o problema de bem distribuir esses alimentos, ainda tem gente passando fome no Brasil e no mundo. E, finalmente, outro desafio que já existiu no passado e que está aí novamente, firme, forte, repetitivo, mas com mais força, e nós denominamos em português, com as variáveis, ele pode ter na tradução do termo latino como a corrupção. E dizem: “Ah! Isso é hoje em dia, antigamente não era assim”. Mas respondo que era. Era assim! Na antiguidade nós já encontramos “ene situações” em que a corrupção moveu os poderes, moveu os povos nas conquistas.

[Transcrição: Jêniifer]

Na Bíblia, com o Cristo presente, nos traz os 30 dinheiros. Foi corrompido, e aquilo foi um ato de corrupção, vendeu o cuidado que teria que ter com Jesus Cristo. E se nós formos navegando ao longo da história, vamos encontrar o fenômeno se repetindo. A campanha, ela tem muito a ver com o que é possível fazer para enfrentar o mal que a corrupção causa à sociedade. Digo isso porque, ao longo da vida, aprendi uma coisa importante: o combate à corrupção não pode ser apenas a redação de um belo dispositivo legal para ficar esquecido na pilha dos Anais dos Poderes Legislativos, do Poder Judiciário ou do Executivo.

Os códigos de ética e de conduta das empresas públicas não podem ser papéis impressos de forma multicolorida para ficar ganhando pó nas prateleiras. O fundamental é a atitude do indivíduo, ele precisa ter uma atitude de discordar, de enfrentar o fenômeno ou, então, ele vai continuar prosperando. Harari nos fala sobre como será o mundo daqui a 200 anos, não gosto muito de imaginar, porque tenho muito medo de visualizar os fenômenos, de hoje, se repetindo aperfeiçoadamente nessa época tão distante, que certamente não terá a minha presença, mas não gosto nem de pensar nisso. Mas, ou nós

enfrentamos, quando é possível enfrentá-lo. As coisas estão acontecendo aí, nós temos a violência urbana nas ruas, essa violência é industrial, têm objetivos econômicos atrás dela. Nós temos as milícias que estão tomando conta do poder. Nós fazemos de conta que isso não vai chegar aqui, que isso não existe, mas elas aí estão. E no passado já aconteceu isso, não com essa designação, com outra qualquer, de estranhos tomarem conta do poder. Nós temos o crime organizado que começa a envolver parlamentares, membros do Executivo, membros do Judiciário, isso tudo é fruto da falta de atitude do cidadão de bem.

Eu acho que a cerimônia de hoje, a par de achar imerecida a homenagem a mim prestada, ela tem o condão de ser uma tomada de atitude, que deve se repetir sempre através de seminários, de debates, de ida às escolas, deixando o conforto do ambiente de trabalho para ganhar as ruas, e eu tenho certeza que há de ser assim.

Concluo, agradecendo aos coordenadores da campanha e, em especial, ao Affonso Ghizzo Neto. Eu tenho uma ideia, o avô do Affonso, o velho deputado Affonso Ghizzo, não digo amigo porque havia uma diferença de idade considerável. Ele foi parlamentar nesta Casa, não era um homem de ir à tribuna, não gostava de fazer discurso, falava no comício et cetera, mas tribuna não era a preocupação dele. Quando ele finalmente resolveu se aposentar, alguém disse: “É, o Affonso passou por aqui. O Affonso passou por aqui sem fazer nenhum discurso, mas nenhum projeto de lei saiu daqui sem o Affonso dar o palpite dele”, tal a influência que ele exercia no Poder Legislativo. Então, eu também me tomei de afeição pelo Affonso Ghizzo Neto, neto do velho Affonso Ghizzo.

Deputado Mário Motta, meu querido, nós já trabalhamos juntos. Trabalhamos na área da educação, trabalhamos em uma importante emissora de TV em Santa Catarina, já temos uma convivência quase secular, que tem o seu lado bom e o seu lado ruim. Muito obrigado pela homenagem. Muito obrigado pela atenção das senhoras e dos senhores.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mário Motta) -Permita-me acrescentar, além do avô, também o Deputado Martinho Ghizzo, tio do nosso querido Affonso, colega de Assembleia. E eu esclareço, em 1976, completando 48 anos, portanto quase meio século, cheguei em Florianópolis para trabalhar na Secretaria Estadual da Educação, e o secretário era o caçadoreense Salomão Ribas Júnior. Eu me recordo que, no gabinete do Secretário da Educação, havia um quadro, como deve haver até hoje, da cidade de Caçador, pintado a óleo, ainda há muitos anos, mostrando a grandiosidade do carinho que o secretário tinha pela sua terra natal. Eu nunca esqueci disso. Então, fico muito feliz de poder, 48 anos depois, estar juntamente com o senhor aqui neste ambiente, pelo qual o senhor também transitou brilhantemente em legislaturas anteriores.

Senhoras e senhores, eu convido para fazer uso da palavra o senhor Controlador-Geral do Estado de Santa Catarina, Pedro Waltrick de Souza Júnior.

O SR. CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (Pedro Waltrick de Souza Júnior) - Boa-noite! Inicialmente cumprimento o senhor Affonso Ghizzo Neto por essa iniciativa tão nobre, tão digna; e presentes aqui alguns idealizadores e colaboradores desse projeto.

Nós, da CGE, temos como uma de nossas principais missões zelar pelo bom uso do dinheiro público, e nesse contexto, infelizmente, em alguns momentos nos deparamos com a corrupção, é fato. E aí, infelizmente, também temos que agir de forma reativa. Mas, acreditamos que muito mais importante que agir de forma reativa, é agir de forma pró-ativa, educando, capacitando, orientando, de forma que consigamos criar uma cultura de integridade. Essa palavra integridade está diretamente associada à CGE. Integridade quer dizer todo, e aí, então, nesse contexto, nós queremos também contribuir nesse todo. Temos um programa - Honestidade nas Escolas, que visa educar as crianças nas fases iniciais, criar cidadãos completos, íntegros, desde pequenos. Vamos lançar até novembro deste ano um novo projeto - CGE Conecta.

[Transcrição: Taquígrafa Sílvia]

A ideia está no nome, é conectar a CGE aos órgãos, secretarias e, muito mais que isso, não somente ao estado, mas aos municípios que compõem, que formam o nosso estado, levar a ideia da integridade para os 295 municípios catarinenses. Com isso, na sequência, também nos conectar aos cidadãos, porque aí nós vamos fazer a ideia do todo, nós vamos pegar as crianças numa ponta e, educando, vamos capacitar quem está na outra ponta, lá nos órgãos, nas instituições, nas secretarias, nos municípios e, pelo caminho, unir com os demais cidadãos. Então, este é nosso objetivo enquanto CGE.

E todos, em especial você, com muito carinho. Eu digo, estamos sempre de portas abertas a ajudar no combate à corrupção. Tudo o que você precisar será muito bem-vindo, muito bem recepcionado por nós, e iremos nos abraçar e trabalhar juntos, porque, quando estamos juntos, meio que em analogia ao que você falou, eu sempre costumo dizer que juntos é muito melhor, porque quando um tropeça, o outro estende a mão e fica muito mais fácil prosseguir. A CGE está de braços abertos para todos vocês. Sempre que precisarem, sintam-se à vontade para nos procurar. Serão muito bem recebidos lá. Boa-noite.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mário Motta) - Senhoras e senhores, eu convido para fazer uso da palavra o excelentíssimo senhor Secretário de Estado da Casa Civil, Marcelo Mendes, neste ato representando o excelentíssimo senhor Governador do Estado de Santa Catarina, Jorginho Mello.

O SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL (Marcelo Mendes) – Boa noite a todos. Cumprimento, inicialmente, o Presidente desta sessão especial, Deputado Mário Motta. Saúdo também a Ex-Deputada Marlene Fengler. O Promotor, doutor Affonso Guizzo Neto, na pessoa de quem saúdo todos os membros do Ministério Público aqui presentes. Cumprimento o meu colega de Executivo, Pedro Waltrick, Controlador-Geral. Saúdo o Conselheiro, Ex-Presidente do TCE, Salomão Ribas e todos os demais integrantes do Tribunal de Contas. Saúdo a OAB, na pessoa do advogado André Henrique Lemos; o doutor Marcos Ghizoni, Controlador-Geral da Assembleia; a Imprensa, na pessoa dos jornalistas Moacir Pereira e Fábio Gadotti. Todas as entidades privadas aqui presentes, o que demonstra a importância que vocês têm pelo tema.

É uma honra estar aqui presente e representando o Governador Jorginho Mello nesta sessão. Quero parabenizar o Promotor Affonso Ghizzo Neto por esse programa que é tão especial, e destaca a importância de cada um de nós em assumir essa liderança no combate à corrupção e, o mais importante disso, o legado que esse programa deixa para o Estado de Santa Catarina. São mais de 20 anos à frente desse programa. Ontem, o Governador Jorginho Mello sancionou a Lei n. 19.050, que institui o Dia Estadual de Combate à Corrupção. Mas essa lei vai muito mais, vai além de um simples marco simbólico. Ela estabelece diretrizes para aproximar o poder público da sociedade, recuperando a credibilidade das nossas instituições, fortalecendo a participação cidadã, o que é uma prioridade para o Governo Jorginho Mello. Ao promover debates, campanhas, educação sobre o tema, estamos cultivando uma cultura que rejeita a corrupção em todas as suas formas.

Santa Catarina é um dos estados mais competitivos do país, território de gente honesta e trabalhadora. Nosso estado continua atraindo investimentos, gerando emprego e renda para a população, o que contribuiu decisivamente para Santa Catarina despontar como o estado mais seguro do país. E aqui a corrupção não tem lugar, o combate à corrupção é um compromisso de todos. Precisamos de uma sociedade vigilante, informada e participativa, e essa lei cria as condições para que isso se torne uma realidade. Acredito que juntos, Executivo, Assembleia, Ministério Público, OAB, Tribunal de Contas, Prefeituras, entidades representativas do setor produtivo, estamos construindo um futuro onde a transparência e a ética não são apenas ideais, mas práticas inegociáveis. Santa Catarina está comprometida em ser o melhor Estado, porque o nosso povo merece o melhor. Muito obrigado!

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Mário Motta) - Senhoras e senhores, a Presidência agradece a presença das autoridades em nome do Presidente desta Casa, Deputado Mauro De Nadal, de todos os integrantes da Mesa Diretora, dos demais Deputados aqui presentes, e da Ex-Deputada Marlene Fengler, que também nos dá a honra da sua presença. Agradecemos a todos que nos honram com o seu comparecimento nesta noite.

Antes de encerrar a presente sessão, convocamos uma sessão especial para o próximo dia 29 de agosto, no horário regimental, em comemoração ao Centenário da Federação Catarinense de Futebol. Após o encerramento formal desta sessão, teremos uma sequência de trabalho do movimento do Projeto Educando o Cidadão. Então, eu peço aos integrantes que permaneçam conosco, por favor.

Após a execução do Hino de Santa Catarina, estará encerrada esta sessão especial. Obrigado a todos.

(Procede-se à execução do hino.)

[Transcrição: Taquígrafa Sara] [Revisão: Sara]

ATOS DA PRESIDÊNCIA**ATOS DA PRESIDÊNCIA DL****ATO DA PRESIDÊNCIA N° 032 - DL, de 2024**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com amparo no art. 40 do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONSTITUI a Frente Parlamentar de Apoio ao Microcrédito e às Microfinanças, integrada pelos Senhores Deputados Mário Motta, Alex Brasil, Fernando Krelling, Zé Caramori, Marcius Machado, Matheus Cadorin e Tiago Zilli, com o objetivo de promover a proteção dos interesses das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais do estado de Santa Catarina, compreendendo-os como essenciais para o desenvolvimento econômico do estado. PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 09 de outubro de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente

REQUERIMENTO N° 011/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Os Deputados e as Deputadas que este subscrevem, com amparo no art. 40, §§ 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina:

Considerando a importância de promover a proteção dos interesses das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais do estado de Santa Catarina, compreendendo-os como essenciais para o desenvolvimento econômico do estado;

Considerando a necessidade de se reunir lideranças e parlamentares para atuarem junto aos órgãos estaduais e outras instituições relacionadas às Agências Estaduais de Fomento, a fim de impulsionar o setor de microfinanças no estado de Santa Catarina, especialmente o microcrédito produtivo, dando-lhe a atenção e relevância necessária para o desenvolvimento econômico e social do estado; e

Considerando que os microempreendedores e as microempresas, em que pese sua importância econômica, enfrentam limitações estruturais de acesso ao mercado de crédito devido à elevada assimetria de informação entre os empreendimentos e as instituições financeiras, à escassez de garantias e à maior vulnerabilidade, características dos micros e pequenos negócios.

requerem a constituição da Frente Parlamentar de Apoio ao Microcrédito e às Microfinanças.

Sala das Sessões,

Mário Motta

Deputado Estadual

(Assinado eletronicamente pelos deputados Fernando Krelling, Marcius da Silva Machado, Mario Pinto da Motta Junior, Matheus Andreis Cadorin, Tiago Zilli, José Claudio Caramori e Alexander Brasil Alves Pereira)

Lido no Expediente

Sessão de 08/10/24

Gabinete Deputado Mário Motta

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 033 - DL, de 2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com amparo no art. 40 do Regimento Interno, no uso de suas atribuições

CONSTITUI a Frente Parlamentar em Defesa do Esporte Escolar, integrada pelos Senhores Deputados Mário Motta, Alex Brasil, Zé Caramori, Marcius Machado e Tiago Zilli, com o objetivo de fortalecer o esporte escolar em Santa Catarina.

PALÁCIO BARRIGA-VERDE, em Florianópolis, 09 de outubro de 2024.

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente

REQUERIMENTO Nº 012/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Os Deputados que este subscrevem, com amparo no art. 40, §§ 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando a importância de propor, apoiar e articular políticas públicas que visem ao fortalecimento do esporte escolar no Estado de Santa Catarina;

Considerando que o incentivo à prática esportiva nas escolas é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento físico, social, educacional e inclusão de todos os estudantes, fomentando uma cultura de saúde e bem-estar;

Considerando a importância da inclusão de crianças e jovens com deficiência por meio de esportes adaptados, seguindo modelos exitosos como o atletismo paralímpico, garantindo acessibilidade e oportunidades equitativas;

Considerando a necessidade de articulação com órgãos governamentais e entidades esportivas para a captação de recursos e o aprimoramento da infraestrutura esportiva nas escolas, assegurando condições adequadas para a prática de atividades físicas;

Considerando que o esporte escolar contribui para o fomento de valores sociais e de cidadania, como disciplina, superação, trabalho em equipe e respeito às diferenças, por meio do esporte como ferramenta de transformação social.

Considerando a importância de acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas para o esporte escolar, garantindo maior transparência e eficiência nas ações do governo estadual.

REQUEREM a constituição da **Frente Parlamentar em Defesa do Esporte Escolar**, com o objetivo de fortalecer o esporte escolar em Santa Catarina.

Sala das Sessões,

Mário Motta

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 08/10/24

Gabinete Deputado Mário Motta

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO**PROJETOS DE LEI****PROJETO DE LEI Nº 0430/2024**

Institui o Programa de Regularização de Débitos de Veículos Automotores (PRDVA) referente ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), à taxa de licenciamento e às infrações de trânsito, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização de Débitos de Veículos Automotores (PRDVA) referente ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), à taxa de licenciamento e às infrações de trânsito, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O PRDVA compreende a possibilidade de o proprietário ou o condutor de veículo automotor, quando abordado em operações de fiscalização de trânsito realizadas no Estado de Santa Catarina, realizar o pagamento, no ato da abordagem, por meio de sistema bancário eletrônico, de eventuais débitos e encargos financeiros existentes no cadastro do veículo, visando evitar sua remoção nas situações em que a autoridade constatar exclusivamente a falta de pagamento desses débitos como irregularidade do veículo.

Parágrafo único: Excluem-se do disposto os veículos envolvidos em ilícitos penais e os com pendências judiciais.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo, nas situações previstas no art. 2º, disponibilizar meios que possibilitem ao proprietário ou ao condutor do veículo automotor realizar, durante o ato da abordagem, o pagamento dos débitos existentes no cadastro do veículo, desde que haja disponibilidade técnica do sistema na ocasião.

Parágrafo único: O Poder Executivo deve permitir o pagamento dos valores listados no artigo 2º por meio de pagamentos de compensação instantânea, como o PIX.

Art. 4º A regularização dos débitos na forma do art. 3º somente impede a imposição da medida administrativa de remoção do veículo, não afastando as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 5º O veículo somente será considerado licenciado em definitivo após o processamento e confirmação dos pagamentos efetuados e depois de cumpridas as demais exigências legais específicas, quando cabíveis.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 180 dias após a data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Jessé Lopes (PL-SC)

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/24

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo facilitar o recebimento de valores atrasados referentes ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), taxas de licenciamento e multas de trânsito. O Programa de Regularização de Débitos de Veículos Automotores (PRDVA) permitirá que motoristas e proprietários regularizem suas pendências de forma imediata, no momento da abordagem em fiscalizações, por meio de sistemas de pagamento eletrônico, como o PIX.

Além de promover maior agilidade no pagamento de débitos, o programa visa reduzir os problemas e custos associados à remoção de veículos e à impossibilidade de uso durante o período de regularização. Dessa forma, o PRDVA trará benefícios tanto para os cidadãos quanto para o Estado, aumentando a eficiência na cobrança e diminuindo a inadimplência.

O prazo de 180 dias foi estipulado para permitir ao executivo estadual tempo para promoção das adequações necessárias para a execução do programa.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que trará benefícios diretos à população e ao estado de Santa Catarina.

Sala da Sessões,

Jessé Lopes (PL-SC)

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0432/2024

Altera a Lei nº 17.946, de 2020, que “Reconhece os serviços odontológicos como essenciais para o Estado de Santa Catarina em tempos de calamidade pública”, para garantir a continuidade dessas atividades em quaisquer circunstâncias.

Art.1º A ementa da Lei nº 17.946, de 25 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Reconhece os serviços odontológicos como essenciais para o Estado de Santa Catarina.” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 17.946, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os serviços odontológicos passam a ser reconhecidos como essenciais para o Estado de Santa Catarina.” (NR)

Art. 3º Fica acrescentado art. 1º-A à Lei nº 17.946, de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A As restrições à livre prestação de serviços odontológicos somente ocorrerão em situações excepcionais, devidamente amparadas em normas sanitárias e/ou de segurança pública aplicáveis, precedidas de decisão administrativa adequadamente fundamentada pela autoridade competente, que deverá, expressamente, indicar a extensão, os motivos e os critérios técnicos e científicos embasadores da medida limitadora imposta.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Rodrigo Minotto

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/24

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei nº 17.946, de 25 de maio de 2020, que reconhece os serviços odontológicos como essenciais no Estado de Santa Catarina em tempos de calamidade pública, com o objetivo de modificar sua finalidade, ampliando a proteção e garantindo a continuidade desses serviços em quaisquer circunstâncias.

O direito à saúde é garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu art. 196, que estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

Reconhecer os serviços odontológicos como essenciais fortalece essa garantia, assegurando que a população tenha acesso contínuo a eles, independentemente de situações de calamidade pública.

A essencialidade dos serviços odontológicos vai além do contexto de calamidade pública. Doenças e condições odontológicas podem ter graves consequências se não tratadas de forma adequada e oportuna. Além disso, a continuidade desses serviços previne complicações mais severas e onerosas para o sistema de saúde pública.

Ainda, o acréscimo do artigo 1º-A à Lei nº 17.946, de 2020, estabelece que qualquer restrição ao funcionamento dos serviços odontológicos deve ser fundamentada em normas sanitárias ou de segurança pública, e precedida de decisão administrativa fundamentada. Isso garante que as decisões sejam baseadas em critérios científicos e técnicos, evitando arbitrariedades e protegendo o direito de livre funcionamento dos serviços odontológicos.

Portanto, a alteração ora proposta visa assegurar a continuidade dos serviços odontológicos, resguardando o direito à saúde.

Com a aprovação do presente projeto, garantiremos à população catarinense o acesso ininterrupto aos cuidados odontológicos necessários, promovendo o bem-estar e a qualidade de vida, mesmo em situações adversas.

Na convicção de que a presente proposta legislativa caminha no sentido do aperfeiçoamento da legislação que trata da matéria, atendendo ao interesse público, pugna-se pela sua aprovação.

(Assinado eletronicamente pelo Deputado Rodrigo Minotto)

———— * * * ————

PROJETO DE LEI Nº 0433/2024

Altera a Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, que "Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para incluir comunidades terapêuticas e entidades de apoio a dependentes químicos e seus familiares como passíveis de reconhecimento de utilidade pública estadual.

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos XIV e XV:

"Art. 2º O Título de Utilidade Pública estadual poderá ser concedido, por lei, às entidades constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, com fins não econômicos, que desenvolvam no âmbito do Estado atividades de interesse coletivo com o objetivo de promover:

[...]

XIV - o cuidado, a prevenção, o apoio, a mútua ajuda, o atendimento psicossocial e a ressocialização de dependentes do álcool e de outras drogas e seus familiares;

XV - as atividades desenvolvidas por comunidades terapêuticas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Marcos da Rosa

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/24

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de alteração da Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021, visa ampliar o alcance do Título de Utilidade Pública estadual, incluindo comunidades terapêuticas e entidades voltadas ao apoio e à ressocialização de dependentes químicos e seus familiares. Reconhecer a relevância dessas entidades é fundamental para o fortalecimento da rede de apoio à saúde mental e à recuperação de dependentes químicos no Estado de Santa Catarina.

Essas instituições desempenham um papel essencial no cuidado psicossocial e na promoção da reintegração social, muitas vezes em colaboração direta com as políticas públicas de saúde e assistência social. A concessão do Título de Utilidade Pública possibilitará que essas entidades tenham acesso a benefícios legais, como incentivos fiscais, fundamentais para a continuidade de seus serviços à sociedade.

Com a inclusão dessas organizações no escopo da Lei, o Estado de Santa Catarina reforça seu compromisso com a promoção do bem-estar social e com o apoio à saúde mental e à luta contra a dependência química.

Certo de que o tema é de interesse de todos, estando revestido de extrema relevância, peço apoio de meus pares quanto a aprovação.

Marcos da Rosa

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0434/2024

Declara de utilidade pública Associação Concordiense de Futsal, de Concórdia e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Concordiense de Futsal, com sede no Município de Concórdia.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13/09/2024

Neodi Saretta

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/24

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

Concórdia	LEIS
Associação Concordiense de Futsal	

" (NR)

Sala das Sessões, 13/09/2024

Neodi Saretta

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Concordiense de Futsal, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação Concordiense de Futsal, tem por finalidade desenvolver o futebol de salão no município de Concórdia em caráter competitivo, recreativo e educacional. Desenvolverá a formação e manutenção de escolinhas na cidade e nos bairros do município sede.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 13/09/2024

Neodi Saretta

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0436/2024

Concede o título de Cidadão Catarinense a Miguel Abuhab.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Catarinense a Miguel Abuhab.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 16.721, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Matheus Cadorin

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/24

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.721, de 8 de outubro de 2015)

“ANEXO ÚNICO

TÍTULO DE CIDADÃO CATARINENSE	LEI ORIGINÁRIA Nº
.....
Miguel Abuhab	
.....

(NR)”

JUSTIFICAÇÃO

Submeto à elevada consideração dos colegas Deputados o presente Projeto de Lei que visa conceder o título de Cidadão Catarinense ao Senhor Miguel Abuhab. Nascido em São Paulo no ano de 1944, é descendente de libaneses e reside atualmente na cidade de Joinville. Destacou-se por sua notável trajetória profissional e contribuições significativas que fez ao Estado de Santa Catarina em virtude de sua atuação em diversas empresas, especialmente nos seguintes aspectos:

- Desenvolvimento Econômico: Miguel Abuhab teve um papel fundamental na expansão de empresas como o Grupo Abuhab, atuando na área de importação e distribuição de produtos de consumo. Sob sua liderança, o grupo não apenas cresceu, mas também se tornou referência no setor, gerando centenas de empregos e contribuindo para a economia local;

- Promoção da Inovação: fundador da Datasul e da Neogrid¹, ambas sediadas em Joinville, Miguel implementou práticas inovadoras que melhoraram a eficiência produtiva e reduziram custos operacionais. Sua abordagem voltada para a inovação ajudou a modernizar a infraestrutura das empresas, tornando-as mais competitivas no mercado;

- Formação e Capacitação de Talentos: como fundador e diretor da Abuhab Consultoria, Miguel Abuhab se comprometeu a desenvolver programas de capacitação para jovens profissionais. Por meio de parcerias com instituições de ensino, promoveu workshops e treinamentos que impactaram positivamente a formação de novos talentos em Santa Catarina;

- Responsabilidade Social Corporativa: o empresário também é conhecido por seu engajamento em iniciativas sociais. Sob sua orientação, a Abuhab Logística lançou projetos voltados para a sustentabilidade e a inclusão social, apoiando comunidades carentes e promovendo práticas empresariais responsáveis. Esses esforços demonstram seu compromisso com a responsabilidade social e o bem-estar da sociedade; e

- Exemplo de Ética e Integridade: Miguel Abuhab é amplamente respeitado por seus colegas e colaboradores, sendo um exemplo de ética e integridade profissional. Ele sempre defendeu práticas transparentes nas relações de trabalho, servindo como modelo para outros líderes empresariais em Santa Catarina.

Diante dessas contribuições concretas e do impacto positivo que Miguel Abuhab teve em diversas esferas da economia e da sociedade catarinense, a concessão do título de Cidadão Catarinense é um reconhecimento merecido de sua trajetória exemplar.

Assim, solicito a aprovação desta proposta, celebrando a dedicação e o legado de Miguel Abuhab em nosso estado. (Assinado eletronicamente pelos Deputados Ana Caroline Campagnolo, Vicente Augusto Caropreso, Fernando Krelling, Jair Antônio Miotto, Camilo Nazareno Pagani Martins, Estener Soratto da Silva Junior, Felipe Luiz Collaço, Lucas Felipe Melo Neves, Matheus Andreis Cadornin, Sérgio da Rosa Guimarães, José Claudio Caramori e Alexander Brasil Alves Pereira)

1. <https://fiesc.com.br/pt-br/imprensa/o-criador-de-solucoes>
<https://miquelabuhab.com/about/>

* * *

PROJETO DE LEI N° 0437/2024

Declara de utilidade pública a Associação Doce Vida do município de Lages e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Doce Vida, com sede no Município de Lages.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Mário Motta

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/24

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI N° 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

Lages	LEIS
Associação Doce Vida	(NR)"

Sala das Sessões,

Mário Motta

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Doce Vida, sendo uma entidade sem fins lucrativos que presta serviços de relevante interesse social na área da saúde e assistência social.

Sua missão principal é fornecer apoio e atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade, especialmente aquelas diagnosticadas com diabetes. A entidade atua diretamente no fornecimento de informações, orientação sobre cuidados preventivos e acompanhamento contínuo de saúde, além de campanhas de conscientização e capacitação de pacientes e familiares.

A Doce Vida também promove iniciativas voltadas à educação em saúde, realizando palestras e eventos que contribuem para a melhora da qualidade de vida dos pacientes e para a prevenção de complicações associadas ao diabetes. Suas atividades têm impacto direto na comunidade local, auxiliando não apenas os indivíduos atendidos, mas também a rede pública de saúde, ao reduzir a demanda por atendimentos emergenciais decorrentes de complicações da doença.

A concessão do título de Utilidade Pública Estadual permitirá que a Associação Doce Vida amplie suas parcerias, obtenha maior visibilidade e captação de recursos, potencializando suas ações em prol da saúde e bem-estar da comunidade catarinense. Em vista da relevância de suas atividades e da importância de seus serviços à sociedade, a declaração de utilidade pública é uma medida justa e necessária.

Contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto, que beneficiará diretamente milhares de pessoas que dependem dos serviços prestados por essa instituição.

Sala das Sessões,

Mário Motta

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0439/2024

Declara de utilidade pública o " Grupo de Apoio Voluntário aos Desbravadores - GAVED", do Município de Porto Belo e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Grupo de Apoio Voluntário aos Desbravadores - Gaved, com sede no Município de Porto Belo - SC.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Emerson Stein

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/24

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

Porto Belo

LEIS

Grupo de Apoio Voluntário aos Desbravadores - GAVED

(NR)"

Sala das Sessões,

Emerson Stein

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Grupo de Apoio Voluntário aos Desbravadores - GAVED, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, o Grupo de Apoio aos Desbravadores - GAVED, tem por finalidade promover a ética, a cidadania, a igualdade entre os sexos, os direitos humanos, a liberdade de expressão, a democracia, os valores universais, a união e solidariedade entre crianças e adolescentes dos vários segmentos da sociedade onde estiver inserida e atuante em projetos próprios ou através do apadrinhamento de "Projetos Locais".

Promover o voluntariado e os direitos estabelecidos no ECA - Estatuto da Criança e Adolescente - Lei nº 8.069/1990, visando, através de projetos próprios ou através do apadrinhamento de Projeto Locais, inserir crianças e adolescentes em atividades que lhes permitam o crescimento físico, mental, cultural, espiritual e fortalecimento de vínculos de forma gratuita, incluindo toda a sociedade, porém com foco nos menores oriundos de comunidades e segmento vulneráveis social e economicamente;

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Emerson Stein

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0440/2024

Dispõe sobre a inclusão da temática do “Empreendedorismo” na grade curricular da Rede Estadual de Ensino.

Art.1º. Fica instituída na grade curricular da Rede Estadual de Ensino, a temática do “Empreendedorismo”.

Parágrafo único. A temática será ministrada no horário regular das unidades da Rede Estadual de Ensino das escolas públicas estaduais de Santa Catarina, passando as atividades, os projetos ou programas a serem abordados de maneira transversal, com viés multidisciplinar, a integrar a grade curricular.

Art.2º. A inclusão da temática do “Empreendedorismo” tem como objetivo os seguintes pontos:

I - favorecimento e incentivo a interdisciplinaridade;

II - identificação de perfil e impulso vocacional;

III - capacitação de estudantes e desenvolvimento de talentos;

IV - estímulo à criatividade, o desenvolvimento das habilidades socioemocionais e o incentivo aos alunos para buscar soluções inovadoras para os desafios enfrentados;

V - promoção, disseminação e integração de conceitos das áreas de teoria geral e métodos de administração, planejamento e gerenciamento de empresas, gestão de pessoas, mercado de trabalho, carreira, linguagem, matemática, educação executiva, inovação, tecnologia, marketing, pesquisa e consultoria, responsabilidade social, desenvolvimento sustentável;

VI - desenvolvimento dos aspectos ligados à identificação, estratégias, organização e gerenciamento de projetos, criação e geração de valores para a exploração de oportunidades profissionais com intuito de transformá-las em futuras atividades empreendedoras ou negócios;

VII - motivação para o estudo e para a análise das oportunidades de mercado, com objetivo de impulsionar o crescimento econômico, contribuindo para a transformação social;

VIII - empreendedorismo social.

Art.3º. A implementação das ações pedagógicas que visem à inserção da temática do “Empreendedorismo” abordada na forma do parágrafo único do art.1º desta Lei, através das atividades, projetos ou programas que irão compor a grade curricular da Rede Estadual de Ensino, caberá à Secretaria de Estado da Educação, no termos da Lei Complementar Estadual nº 741, de 2019.

Art.4º. O Governo do Estado disponibilizará quando do lançamento de seus concursos públicos para o magistério, vagas para profissionais de administração, atendendo adequadamente às metodologias de projetos, atividades, programas ou demandas da Rede Estadual de Ensino.

Art.5º. Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, poderão ser celebrados convênios com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, entidades da sociedade civil organizada e iniciativa privada.

Art.6º. O Poder executivo no que for pertinente, regulamentará a presente Lei, nos termos do inciso III, do art.71 da Constituição do Estado de Santa Catarina, estabelecendo as regras necessárias ao seu cumprimento, em especial, às Redes Estaduais de Ensino quanto à adaptação de sua grade curricular.

Art.7°. As despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Estado da Educação, suplementadas se caso necessário.

Art.8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Antídio Aleixo Lunelli

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/24

JUSTIFICATIVA

Apresento aos colegas o Projeto de Lei que visa instituir a temática do “Empreendedorismo”, suas atividades, projetos ou programas **a serem abordados de maneira transversal, com viés multidisciplinar**, passando a integrar a Rede Estadual de Ensino junto à grade curricular nas escolas públicas estaduais no Estado de Santa Catarina.

Tem-se que as estratégias educacionais não são mais as mesmas depois do avanço da tecnologia. Nesse cenário irreversível, torna-se fundamental compreender a importância da temática do empreendedorismo e que a educação empreendedora, ao nosso sentir, é matéria fundamental para o auxílio no desenvolvimento das habilidades dos educandos e que ao mesmo tempo, podem ser úteis em diversos contextos da vida, como o mercado de trabalho e suas oportunidades, dentre outros aspectos, e, que com a interação e integração da temática sugerida, podem se constituir em peças fundamentais para a educação e amadurecimento dos estudantes da rede pública.

Com a inevitável expansão das ferramentas modernas, novas abordagens em todo momento estão sendo pensadas para otimizar os estudos, estimular um aprendizado mais eficiente e interessante para as crianças e adolescentes, assim como, para o auxílio e o suporte tendo em vista o desenvolvimento de novas habilidades importantes para o público alvo.

Que a temática do empreendedorismo (educação empreendedora) a ser ministrada no horário regular das unidades da Rede Estadual de Ensino das escolas públicas do Estado de Santa Catarina, poderá indubitavelmente trazer benefícios, dentre os quais, podemos citar, tidos como os mais relevantes, a ajuda no desenvolvimento das habilidades socioemocionais, o estímulo a criatividade e inovação, o incentivo ao empreendedorismo social, o desenvolvimento das competências financeiras, a preparação dos alunos para o mercado de trabalho, o incentivo às atividades interdisciplinares, a formação de cidadãos autônomos capazes de identificar oportunidades e tomar decisões conscientes, o estímulo para os alunos pensarem de forma empreendedora, bem como, também, o estímulo para os alunos buscar soluções inovadoras para os desafios que enfrentam, dentre outras. Portanto, trata-se de temática que demanda muitas atividades que integram várias áreas do conhecimento e que podem auxiliar os mestres à aplicação em outras matérias ou atividades do saber.

Temos que o mais importante é despertar a viabilidade da implementação desta temática nas escolas estaduais do Estado de Santa Catarina, assim, podendo a iniciativa representar efetivamente um vetor/instrumento de preparação em prol dos estudantes da Rede Pública de Ensino para os novos modelos de labor demandados e requeridos pelo atual cenário no mercado de trabalho.

A educação atual com novas perspectivas para o ensino, conhecida como Educação 3.0, é baseada em maiores incentivos à autonomia dos alunos, que passam a estudar com recursos diferentes e abordagens específicas para as suas necessidades. Eles saem do papel de meros ouvintes para o de construtores do próprio aprendizado, com interações e trocas de experiência. Assim, com os problemas da vida real, iguais aos de um contexto profissional, o ensino busca preparar melhor os alunos para o futuro e para o exigente mercado de trabalho. Além disso, é possível ajudar a criança e o jovem na sua vida pessoal e social também, com o convívio com as experiências de outras pessoas e o ensino de habilidades interpessoais.

Que neste atual contexto, a educação empreendedora torna-se uma ferramenta valiosa, que poderá guiar os educadores para o despertar de uma nova mentalidade nos estudantes, o que por conseguinte, poderá desenvolver mais cidadãos proativos, críticos, autônomos, assim como, agentes efetivamente transformadores da sociedade.

Para referendar e ilustrar a proposição em tela, trago o meu próprio exemplo de vida empresarial, que humildemente entendo ser exitosa, como recorte referente ao tema em comento, para mostrar o quão importante é a temática do empreendedorismo. Que a dedicação e a persistência me levaram a realizar sonhos, o sonho de transformar moda em uma experiência inesquecível, objetivando oferecer excelência ao mercado com a oferta de produtos de extrema qualidade, e, sendo gerador de oportunidades, de emprego e renda para milhares de famílias catarinenses.

Que no ano de 1981, ainda na minha juventude, fundei a empresa Lunender, que mais tarde passou a se chamar Lunelli. O começo no ramo têxtil foi duro e desafiador, com uma pequena produção na garagem da casa de familiares. Mas minha determinação e visão empreendedora fez tudo acontecer, onde que hoje, a empresa tem aproximadamente 5 mil colaboradores diretos e 2.500 indiretos, em 14 unidades instaladas em Santa Catarina (Jaraguá do Sul, Guaramirim, Corupá, Luiz Alves, Massaranduba e Barra Velha), São Paulo (Avaré), Ceará (Maracanaú) e no Paraguai (Minga Guazú), com 165 mil m² de área construída, e que produzem juntas mais de 15 mil toneladas de malhas e 23 milhões de peças ao ano. Além de empresário da indústria têxtil, também sou empresário do agronegócio. Hoje a Lunelli é muito mais que um Grupo, somos uma grande família, com berço empresarial no município de Jaraguá do Sul, cuja região de Santa Catarina, é considerada uma veia de empreendedorismo muito forte e latente.

Por fim, temos que esta oportunidade, ensejada pela ideia em debate, aos estudantes de Rede Pública de Ensino de receberem orientações quanto a temática proposta, entendemos como uma etapa preparatória no amadurecimento dos alunos e suas ideias, sobre como poderão evoluir como cidadãos e como profissionais daqui para a frente.

Pelos motivos citados, resta evidente que a proposta seja meritória, que está veiculada pela oferta de proposição na espécie normativa adequada para surtir efeito quanto ao seu desiderato, não ofendendo as competências privativas de iniciativa legislativa reservadas ao Chefe do Poder Executivo, elencadas no parágrafo 2º do art.50 da Carta Estadual.

Ademais, tem-se que a competência para legislar sobre educação e ensino é concorrente entre União, Estados e Distrito Federal (art.24, inciso IX, da CF/88 e art.10, inciso IX, da Constituição do Estado de Santa Catarina), e nesse caso em apreço, cabendo ao Estado de Santa Catarina, em sede de autonomia plena, de caráter suplementar à legislação federal e em consonância com as suas peculiaridades/especificidades regionais em áreas de ensino, obedecidas as diretrizes federais, dispor pelo legislador estadual acerca do reconhecimento e da importância da proposta que sugere à luz dos estudos educacionais do campo do currículo, que a sugestão da inclusão da temática de empreendedorismo, seja abordada de maneira transversal na sala de aula através da metodologia de projetos, programas e ou atividades inerentes aos temas junto à grade curricular, fugindo, em primeiro senso, de qualquer invasão de iniciativa da Secretaria de Estado da Educação (SED) pela eventual criação de nova disciplina própria e específica na grade curricular.

Quanto à ideia dos temas contemporâneos transversais, o objetivo é justamente de trazer para a sala de aula, aspectos do cotidiano que repercutam na constituição de sujeitos de direitos e que integrem todas as áreas do conhecimento.

Por fim, no que toca ao mérito, resta evidenciado de que não há contrariedade ao interesse público, ao contrário senso, como já ressaltado, somente trará vantagem que ajudará aos estudantes uma experiência para o crescimento, garantindo assim no futuro, melhor preparação dos alunos para o enfrentamento do mercado de trabalho, através do aprendizado desta relevante competência.

Assim, certos de que o fim colimado pela proposição poderá tornar-se um instrumento que por sua vez poderá auxiliar a assegurar uma melhor formação dos nossos alunos, traduzindo nossa constante preocupação de garantir um ensino público de qualidade para a formação de cidadãos mais preparados, e, somados aos demais argumentos, a proposta de lei reveste-se de interesse público, de importância para a educação em Santa Catarina, motivo pelo qual, esperamos contar com o apoio dos colegas Parlamentares para a tramitação.

Antídio Aleixo Lunelli

Deputado Estadual

— * * * —

PROJETO DE LEI N° 0442/2024

Institui o Programa "Santa Catarina Sem Pichação é Pró- Arte", voltado à promoção da Arte Urbana do Grafite e ao combate à Pichação no espaço público urbano do Estado de Santa Catarina.

Art. 1° - Fica instituída a Política Estadual de Promoção da Arte Urbana do Grafite e de Combate à Pichação no Espaço Público Urbano no Estado de Santa Catarina, por meio do programa "Santa Catarina Sem Pichação é Pró-Arte".

Parágrafo único - Para os fins desta lei, entende-se por:

I - grafite: a expressão artística visível no espaço público, constituída por pintura e desenho. Essa prática deverá ocorrer com o consentimento dos proprietários de edificações, mobiliário ou equipamentos públicos, e com a devida autorização das autoridades competentes ou de empresas privadas;

II - pichação: o ato de riscar, desenhar, escrever, manchar ou de outro modo sujar ou degradar, sem consentimento do proprietário, edificações, mobiliário ou equipamentos públicos e privados.

Art. 2° - A política instituída por esta lei tem como objetivo assegurar:

I - o bem-estar estético e ambiental da população catarinense;

II - a valorização, preservação e recuperação do espaço público urbano;

III - a promoção do uso social do espaço público pela população, adotando práticas de arte urbana como fator de integração;

IV - o reconhecimento do grafite como manifestação artística e cultural legítima;

V - a conscientização dos malefícios trazidos pela pichação à coletividade.

Art. 3° - Para a implementação da política de que trata esta lei, serão adotadas as seguintes ações:

I - promoção de campanhas educativas de conscientização sobre o grafite e a pichação;

II - incentivo à valorização do grafite, através de concursos públicos, parcerias com a iniciativa privada e órgãos públicos.

Art. 4° - O ato de pichação constitui infração administrativa, sujeita a multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais), além de sanções penais cabíveis e da obrigação de indenizar danos materiais e morais causados.

§ 1° - Se a pichação ocorrer em monumento ou bem tombado, a multa será de R\$10.000,00 (dez mil reais), além do ressarcimento das despesas de restauração.

§ 2° - Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, podendo alcançar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

§ 3° - Os valores das multas previstas neste artigo serão reajustados anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acumulado no exercício anterior, de forma a preservar seu valor real.

Art. 5° - O infrator poderá firmar Termo de Compromisso de Reparação do Espaço Público, cujo cumprimento integral afastará a multa prevista nesta lei.

§ 1° - O termo de compromisso definirá a reparação do bem pichado ou a prestação de serviços em atividades de recuperação ou manutenção de espaços públicos, além de adesão a programas educativos sobre o grafite.

§ 2° - O cumprimento do termo de compromisso não impede a aplicação de sanções em caso de reincidência.

Art. 6° - Não havendo o pagamento da multa, o débito será inscrito em Dívida Ativa, ficando o infrator sujeito a registros de inadimplência e protesto extrajudicial.

Art. 7° - A fiscalização do cumprimento desta lei será realizada pela Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, que adotará as medidas necessárias para prevenir e reprimir atos de pichação em espaços públicos urbanos. A população catarinense poderá colaborar com a fiscalização mediante denúncias formais, por meio dos canais apropriados a serem instituídos pelo Poder Executivo, visando assegurar a proteção e valorização do patrimônio urbano e artístico.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Marcos da Rosa
Deputado Estadual

Lido no Expediente
Sessão de 09/10/24

JUSTIFICAÇÃO

O Programa "Santa Catarina Sem Pichação é Pró-Arte" propõe fortalecer a arte urbana, especialmente o grafite, como manifestação artística e cultural legítima, ao mesmo tempo em que busca combater a pichação, prática que degrada o patrimônio público e privado.

A arte urbana, especialmente o grafite, tem ganhado espaço nas cidades ao redor do mundo, sendo reconhecida não apenas pela sua expressão artística, mas também pelo seu papel social e cultural. Ao promover o grafite, o projeto incentiva o uso criativo dos espaços urbanos, transformando-os em áreas de convivência que refletem a identidade cultural local, além de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Essa política também cria um ambiente de inclusão social, no qual artistas, especialmente jovens, encontram uma forma de expressão positiva e legalmente amparada.

Por outro lado, a pichação, caracterizada como um ato de vandalismo, representa uma agressão ao espaço público e ao patrimônio privado. Essa prática não só causa prejuízos materiais, como também desvaloriza os ambientes onde ocorre, transmitindo uma sensação de abandono e insegurança. Assim, o Projeto de Lei busca não apenas coibir essa prática com a aplicação de multas e sanções, mas também educar a população por meio de campanhas de conscientização e a inclusão de programas educativos para infratores.

Além disso, o projeto prevê mecanismos para a reparação dos danos causados pela pichação, através de um Termo de Compromisso, que visa restaurar os espaços públicos danificados, bem como estimular o infrator a se engajar em atividades de arte urbana legalizada, como o grafite. Dessa forma, o projeto oferece uma oportunidade de reabilitação e reintegração social, promovendo uma mudança de comportamento através da educação.

Este projeto fundamenta-se em quatro pilares: repressão, educação, cultura e arte.

1. Repressão: Este pilar é implementado pela Polícia Militar, em colaboração com a comunidade. A melhoria do sistema de monitoramento por câmeras em ambientes públicos e privados será crucial, assim como a aplicação rigorosa de multas aos infratores, conforme estabelecido pela legislação.

2. Educação: A educação será um vetor de orientação para os cidadãos, principalmente nas escolas, promovendo conscientização e responsabilidade social em relação às normas e comportamentos adequados.

3. Cultura: Valorizar a diversidade cultural, promovendo a riqueza e as tradições de cada região, fortalecendo a identidade local e a convivência harmoniosa entre os diferentes grupos.

4. Arte: O incentivo à arte, especialmente à formação de grafiteiros, será uma forma de expressão criativa, contribuindo para a revitalização dos espaços públicos e a transformação social através da criatividade.

Esses pilares, interligados, visam construir uma sociedade mais segura, educada e culturalmente rica.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que certamente contribuirá para a valorização dos espaços públicos e o fortalecimento da cultura urbana em Santa Catarina.

Marcos da Rosa

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI N° 0443/2024

Dispõe sobre a criação do Cadastro Estadual de Homicidas de Agentes de Segurança Pública e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Estadual de Homicidas de Agentes de Segurança Pública, reunindo informações relativas a condenados pelo crime de homicídio cometido contra policiais militares, bombeiros militares, policiais civis, policiais científicos, policiais penais, agentes de segurança socioeducativo e guardas municipais, no exercício da função ou em razão dela.

§1º Interpretam-se como homicida de agentes de segurança pública, para os fins desta Lei, aqueles que tenham sido condenados, com sentença transitada em julgado, pela prática de homicídio contra os agentes elencados no caput deste artigo, até o cumprimento e extinção da pena.

§2º O Cadastro Estadual de Homicidas de Agentes de Segurança Pública, conterá, no mínimo, os seguintes dados:

I – nome completo;

II – filiação;

III– data de nascimento;

IV– fotografia do identificado;

V – endereço residencial;

VI – alcunha, se houver;

VII –sinais característicos, como tatuagens ou cicatrizes.

Art. 2º O Cadastro Estadual de Homicidas de Agentes de Segurança Pública poderá ser acessado por qualquer cidadão.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina – SSP/SC, a divulgação do cadastro em site eletrônico oficial, observadas as determinações desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Sala da Sessões,

Alex Brasil

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/24

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem por finalidade criar o Cadastro Estadual de Homicidas de Agentes de Segurança Pública, reunindo informações relativas a condenados pelo crime de homicídio cometido contra policiais e bombeiros militares, policiais civis, policiais penais, agentes do sistema socioeducativo e guardas municipais, no exercício da função ou em razão dele.

A Constituição Federal em seu artigo 144 menciona que “a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, sob a égide dos valores da cidadania e dos direitos humanos, através dos órgãos instituídos pela União e pelos Estados.”

Neste contexto, nossa Carta Magna consagra o princípio da eficiência como aquele que impõe à Administração Pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências.

Os agentes de segurança pública possuem a principal atribuição de manutenção da ordem pública, proteção de pessoas e patrimônio, e a investigação e repressão de crimes, e com isso, constantemente colocam suas vidas em risco em detrimento da manutenção de um Estado seguro e justo a todos os cidadãos.

Exercer o papel de protetor e garantidor da ordem pública tem um grande risco à vida, pois infelizmente os agentes de segurança pública acabam virando alvo de criminosos que os vêem como ameaça, uma vez que impedem ou mesmo dificultam a prática de crimes, e por muitas vezes, são vítimas de homicídio, motivados especialmente por sua posição de enfrentamento a criminosos e defesa da sociedade.

Não bastasse o já exposto, é imperioso destacar que a vida policial vale cargos, representatividade, dinheiro e facilidades para quem é partícipe de organizações criminosas. Muitos jovens ao entrar no mundo do crime e incorporados em facções criminosas tem como teste de fogo tirar a vida de um agente de segurança pública, o que não podemos permitir.

Segundo notícia veiculada no portal UOL¹, o PCC (Primeiro Comando da Capital) paga aos seus integrantes R\$ 30.000,00 para tirar a vida de um agente de segurança pública.

Esse tipo de atuação do crime trata-se de uma suposta represália aos atos policiais e, nós cidadãos não podemos ser condescendentes com a criminalidade, mas sim, devemos preservar e ter a responsabilidade de garantir um Estado mais seguro para a população e para aqueles que arriscam suas vidas em prol da segurança pública. Temos orgulho de vivermos no Estado de Santa Catarina, pois temos os agentes de segurança pública mais competentes do Brasil e os que entregam os melhores índices em suas atuações.

Não podemos permitir que agentes de segurança sejam executados somente por serem identificados como tais ou por estarem no exercício de suas funções.

O homicídio praticado contra agentes da segurança pública constitui crime inaceitável e cruel, que não deve ser ignorado, pois, essas execuções atingem diretamente o Estado Democrático de Direito, a democracia, direitos e garantias fundamentais, devendo ser combatidas e reprimidas com leis mais fortes a fim de inibir as ações dos infratores da lei.

Os poderes estatais não se podem deixar ultrapassar pelo crime e, como resposta às investidas criminosas contra as vidas desses heróis, é fundamental a criação deste cadastro, que servirá não apenas como meio de tornar pública a identidade daqueles que cometem tais atos, mas também, e principalmente, para armazenar informações que possam auxiliar o Governo do Estado na prevenção de novas tragédias.

Portanto, diante do contexto, considerando a importância da presente matéria na proteção da vida dos agentes de segurança pública do nosso Estado, peço apoio aos Pares para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões,

Alex Brasil

Deputado Estadual

1. <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/12/20/investigacao-apura-suposta-oferta-de-r-30-mil-do-pcc-a-cada-policial-morto.htm>

* * *

PROJETO DE LEI Nº 0444/2024

Altera o anexo único da Lei nº 18.278, de 2021, que "consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de declarar de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Manduri- 184/SC.

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública estadual o Grupo Escoteiro Manduri- 184/SC, do Município de Anchieta.

Art. 2º. O anexo único da Lei nº 18.278, de 20 dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante no anexo único desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/24

Anexo único

(Altera o anexo único Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“Anexo único

Entidades declaradas de utilidade pública

	Anchieta	Lei
	
	Grupo Escoteiro Manduri-184/SC	
	

Sala das sessões, de setembro de 2024.

Luciane Carminatti

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Esta proposição visa possibilitar que seja declarado de utilidade pública estadual, com os seus direitos e deveres consequentes desse ato, o Grupo Escoteiro Manduri- 184/SC, com sede no Município de Anchieta.

O Grupo Escoteiro do Mar Ricardo Schmidt foi fundado em 2022, e desde lá tem trabalhado intensamente, no que se refere a sua área temática.

Na documentação apensada a presente proposição, pode-se verificar que a referida entidade tem trabalhado, constantemente, no auxílio ao que se propõe seu estatuto e sua ata de fundação.

Pelas razões aqui expostas, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, de setembro de 2024.

Luciane Carminatti

Deputada Estadual

* * *

PROJETO DE LEI N° 0445/2024

Declara de utilidade pública o Instituto Conquist, de Joinville e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto Conquist, com sede no Município Joinville.

Art. 2° O Anexo Único da Lei n° 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Sargento Lima

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/24

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI N° 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

JOINVILLE	LEIS
INSTITUTO CONQUIST	(NR)"

Sala das Sessões,

Sargento Lima

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual o Instituto Conquist, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, o Instituto Conquist, tem por finalidade desenvolver e apoiar projetos e atividades de relevância pública e social, contribuindo para a diminuição da desigualdade social, de forma a garantir o direito à saúde, a qualidade de vida e a inclusão social daqueles que necessitam.

Para isso, promovem diversas ações de promoção e orientação da saúde, principalmente na área odontológica, com Check-up odontológico com instrução e orientação de saúde bucal para a comunidade dos bairros atendidos, mais entrega de escovas de dente.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Sargento Lima

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI N° 0446/2024

Declara de utilidade pública Associação de Pais, Professores e Funcionários - APPF do Colégio Policial Militar "Feliciano Nunes Pires" de Blumenau e Altera o Anexo Único da Lei n° 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APPF do Colégio Policial Militar "Feliciano Nunes Pires", com sede no Município Blumenau/SC.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Delegado Egidio Ferrari

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/24

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

BLUMENAU

LEIS

Associação de Pais, Professores e Funcionários - APPF
do Colégio Policial Militar "Feliciano Nunes Pires"

(NR)"

Sala das Sessões,

Delegado Egidio Ferrari

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APPF do Colégio Policial Militar "Feliciano Nunes Pires", tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação de Pais, Professores e Funcionários - APPF do Colégio Policial Militar "Feliciano Nunes Pires", tem por finalidade desenvolver a promoção de campanhas e atividades sociais, culturais e desportivas, tanto no Colégio quanto em cooperação com outras entidades, além de cooperar na conservação das instalações e equipamentos da instituição. Também incluem a administração dos recursos provenientes de subvenções, doações e arrecadações, em conformidade com as normas legais da APPF. A entidade pode remunerar servidores e professores contratados para ministrar aulas fora da matriz curricular básica, com autorização do Conselho Deliberativo e Fiscal, assumindo os encargos decorrentes dessas contratações. Está autorizada, ainda, a contratar serviços de terceiros para trabalhos que não estejam relacionados às atividades dos servidores do Colégio. Ademais, os recursos financeiros próprios e os repassados por meio de convênios serão geridos de acordo com as prioridades definidas em reunião conjunta com a direção da escola, devidamente registrada em ata. Por fim, o desenvolvimento de atividades esportivas também é contemplado.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Delegado Egidio Ferrari

Deputado Estadual

— * * * —

PROJETO DE LEI Nº 0447/2024

Declara de utilidade pública Associação de Mulheres Trabalhadoras da Área da Pesca Artesanal de Balneário Barra do Sul, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Mulheres Trabalhadoras da Área da Pesca Artesanal de Balneário Barra do Sul, com sede no Município Balneário Barra do Sul.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Dr. Vicente Caropreso

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/24

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
	BALNEÁRIO BARRA DO SUL	LEIS
.....
	Associação de Mulheres Trabalhadoras da Área da Pesca Artesanal de Balneário Barra do Sul	
.....

(NR)"

Sala das Sessões,

Dr. Vicente Caropreso

Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação de Mulheres Trabalhadoras da Área da Pesca Artesanal de Balneário Barra do Sul, popularmente conhecida como AMUPESC, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação de Mulheres Trabalhadoras da Área da Pesca Artesanal de Balneário Barra do Sul, tem por finalidade desenvolver discutir, apoiar, representar, organizar e fomentar atividades que envolvam as mulheres trabalhadoras da área da pesca artesanal do município de Balneário Barra do Sul.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Dr. Vicente Caropreso

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 0448/2024

Institui o Dia Estadual da Promoção da Cultura Oceânica e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Dia Estadual da Promoção da Cultura Oceânica, a ser celebrado anualmente no dia 08 de junho.

Art. 2º A Promoção da Cultura Oceânica, como conjunto de processos que promovem o letramento oceânico e ecológico, permite reconhecer a interação recíproca e interdependente do oceano e da humanidade.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

a) Cultura Oceânica: conjunto de conhecimentos, práticas, tradições, expressões artísticas e manifestações culturais relacionadas aos oceanos, seus ecossistemas e recursos;

b) Bem-Estar Oceânico: condição de equilíbrio e saúde dos oceanos, garantindo sua capacidade de sustentar a vida e os ecossistemas;

c) Comunidade Oceânica: indivíduos, organizações, povos tradicionais e comunidades locais que dependem dos oceanos para sua subsistência e identidade cultural.

d) Letramento oceânico e ecológico: sensibilização e formação das pessoas para as tomadas de decisões sobre as interações com o oceano e as zonas costeiras, a partir da compreensão das influências e impactos mútuos.

Art. 4º São objetivos desta lei:

I - promover o letramento oceânico por meio de formação e capacitação continuada dos profissionais da educação da rede pública e privada de ensino;

II - difundir o estudo do oceano como estratégia para o desenvolvimento humano e intelectual, de forma participativa e integrada com as comunidades oceânicas, incentivando a educação ambiental e a valorização da cultura oceânica;

III - promover valores éticos, sociais e ambientais relacionados à proteção dos oceanos;

IV - promover ações de incentivo e programação orçamentária para subsidiar e custear as ações de fomento da cultura oceânica;

V - incentivar a preservação e uso sustentável dos oceanos e dos recursos marinhos, em consonância com os princípios de desenvolvimento sustentável e mitigação das mudanças climáticas.

§ 1º São instrumentos de execução desta lei as propostas e estudos do Currículo Catarinense de Ensino, por meio de componentes curriculares já presentes na educação, como um objeto de estudo integrador de diferentes conhecimentos.

§ 2º O Estado promoverá a valorização, preservação e difusão da cultura oceânica por meio de políticas públicas, programas educacionais, projetos culturais e iniciativas de conscientização, garantindo a integração com as políticas estaduais de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

Art. 5º A promoção da cultura oceânica será implementada por meio de educação formal e não formal, observada a transversalidade da temática do oceano e a sua importância para a regulação do clima e da vida no planeta, considerando:

I - preservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos;

II - abordagem científica, multidisciplinar e transdisciplinar;

III - valorização da cultura e economia local, do conhecimento tradicional e das experiências relacionadas ao oceano;

IV - fortalecimento de iniciativas como as Escolas do Mar e estruturas educacionais similares;

V - promoção de vivências no oceano e em ambientes naturais, assegurando que as atividades ocorram com segurança;

VI - integração das ações de promoção da cultura oceânica com as políticas estaduais de mitigação e adaptação às mudanças climáticas, assegurando que as iniciativas contribuam para a conservação marinha e para o enfrentamento da crise climática.

Parágrafo único. Serão incentivadas a realização de eventos culturais, tais como exposições, festivais, cursos e outras atividades que promovam a conscientização sobre a importância dos oceanos e a diversidade cultural relacionada a eles.

Art. 6º Os oceanos, enquanto parte integrante dos ecossistemas naturais e regulador climático planetário, têm reconhecido direitos intrínsecos e inalienáveis como direito à integridade, à regeneração, à proteção contra danos, entre outros.

Art. 7º O Anexo Único da Lei nº 18.531, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo único desta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões,

Marcos José de Abreu - Marquito

Deputado Estadual

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/24

As referidas Escolas do Mar são de âmbito Municipal, e a aprovação pelos pares do presente projeto, enseja a promoção de Escolas do Mar no âmbito estadual, com o objetivo de envolver estudantes do ensino médio.

Os municípios costeiros e o Governo Estadual devem ser estimulados a desenvolver projetos de educação ambiental e de promoção da cultura oceânica.

A cultura oceânica desempenha um papel crucial na preservação dos oceanos e na promoção do bem-estar humano, incluindo dos oceanos, fortalecendo nosso compromisso com a sustentabilidade ambiental e o respeito à diversidade cultural.

Este projeto de lei visa, portanto, promover a valorização da cultura oceânica e garantir a proteção dos oceanos, contribuindo para a construção de um futuro mais justo e equilibrado para todos os seres vivos.

(Assinado eletronicamente pelo Deputado Marcos José de Abreu)

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TJSC)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

ESTADO DE SANTA CATARINA

PODER JUDICIÁRIO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO N. 2758/2024-GP

Florianópolis, data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado **MAURO DE NADAL**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Florianópolis – SC

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, minuta de projeto de lei que "altera a Lei Complementar nº 755, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os emolumentos no Estado de Santa Catarina e adota outras providências; a Lei nº 5.624, de 9 de novembro de 1979, que dispõe sobre a adaptação do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina à Lei Orgânica da Magistratura Nacional e dá outras providências; e a Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Taxa de Serviços Judiciais (TSJ) e adota outras providências", acompanhado da respectiva justificativa, da certidão de aprovação da minuta pelo Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, além dos demais documentos extraídos dos autos do processo administrativo SEI 0000328-66.2019.8.24.0600.

Reitero meus votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Desembargador **Francisco Oliveira Neto**

Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 09/10/24

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0011/2024

Altera a Lei Complementar nº 755, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os emolumentos no Estado de Santa Catarina e adota outras providências; a Lei nº 5.624, de 9 de novembro de 1979, que dispõe sobre a adaptação do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina à Lei Orgânica da Magistratura Nacional e dá outras providências; e a Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Taxa de Serviços Judiciais (TSJ) e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 755, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os emolumentos no Estado de Santa Catarina e adota outras providências; a Lei nº 5.624, de 9 de novembro de 1979, que dispõe sobre a adaptação do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina à Lei Orgânica da Magistratura Nacional e dá outras providências; e a Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Taxa de Serviços Judiciais (TSJ) e adota outras providências.

Art. 2º Fica acrescentado o art. 101-A à Lei Complementar nº 755, de 26 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 101-A. O valor previsto no item 8 da Tabela II – Atos do Tabelião de Protestos será devido exclusivamente na comarca em que houver distribuidor privado designado antes da Constituição Federal de 1988 e até a vacância do respectivo cargo, ocasião em que o serviço será repassado aos tabelionatos competentes e a rubrica não será mais exigível." (NR)

Art. 3º Fica acrescentado o item 8, bem como o valor dos emolumentos respectivos, na Tabela II – Atos do Tabelião de Protestos do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 26 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

"8. DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PARA PROTESTO
R\$19,51 por título" (NR)

Art. 4º O art. 420 da Lei nº 5.624, de 9 de novembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 420. Todos os processos e atos de competência cumulativa de 2 (dois) ou mais juízes estão sujeitos à distribuição alternada e obrigatória, obedecidos os preceitos deste Código e da legislação processual." (NR)

Art. 5º O *caput* do art. 434 da Lei nº 5.624, de 9 de novembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 434. A distribuição por tabelião se fará por indicação das partes mediante bilhete obrigatoriamente transcrito na escrita.

....." (NR)

Art. 6º Fica acrescentado o art. 458-A à Lei nº 5.624, de 9 de novembro de 1979, com a seguinte redação:

"Art. 458-A. A distribuição de títulos destinados a protesto será realizada pelos próprios tabelionatos, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei federal n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, salvo se existir na comarca distribuidor privado designado antes da Constituição Federal de 1988, hipótese em que permanecerá com essa atribuição até a vacância do respectivo cargo.

Parágrafo único. Ficam convalidadas as portarias expedidas pelos juízes diretores do foro que delegaram aos tabelionatos o serviço de distribuição de títulos para protesto nas comarcas em que há mais de uma serventia competente." (NR)

Art. 7º Ficam revogados:

I – o inciso II do *caput* do art. 151 da Lei nº 5.624, de 9 de novembro de 1979;

II – o parágrafo único do art. 153 da Lei nº 5.624, de 9 de novembro de 1979;

III – o inciso VIII do *caput* do art. 3º da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018; e

IV – o item 18 da tabela do Anexo Único da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 8º A Tabela II do Anexo Único da Lei Complementar nº 755, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 9º A tabela do Anexo Único da Lei nº 17.654, de 27 de dezembro de 2018, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Florianópolis, XX de XXXXXX de 2024.

JORGINHO DOS SANTOS MELLO

Governador do Estado

ANEXO I

(ALTERA A TABELA II DO ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 755, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019)

TABELA II – ATOS DO TABELIÃO DE PROTESTOS	
ATOS E SERVIÇOS	EMOLUMENTOS (EM R\$)
BASE DE CÁLCULO (EM R\$) (valor por ato)	
8. DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PARA PROTESTO	19,51 por título

ANEXO II

(ALTERA A TABELA DO ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 17.654, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018)

TAXA DE SERVIÇOS JUDICIAIS

Descrição	Base de Cálculo/Valor	Valor Mínimo	Valor Máximo
Ações cíveis em geral	2,8% (dois vírgula oito por cento) sobre o valor da causa.	R\$225,00	R\$5.000,00
Recursos cíveis	R\$508,40	-	-
Cumprimento de sentença	0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da condenação.	R\$225,00	R\$5.000,00
Recursos do juizado especial cível e da Fazenda Pública	Taxa na forma prevista nos itens 1, 2 e 3 desta tabela, englobando as do próprio recurso e ainda aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição, a ser recolhida no momento do protocolo do recurso.	--	--
Ações penais em geral	R\$180,00	--	--
Recursos criminais	R\$508,40	--	--
Recursos criminais do juizado especial criminal	Taxa na forma prevista nos itens 5 e 6 desta tabela, englobando as do próprio recurso e ainda aquelas dispensadas em primeiro grau de jurisdição.	--	--
Carta precatória e carta de ordem, para cumprimento de atos simples (intimação, citação etc.), com pagamento da taxa no momento da distribuição	R\$150,00	--	--
Carta precatória e carta de ordem, para cumprimento de atos complexos (busca e apreensão, arresto, ouvida de testemunha etc.), com pagamento da taxa no momento da distribuição	R\$250,00	--	--
Carta rogatória e carta arbitral, com pagamento da taxa no momento da distribuição	R\$250,00	--	--
Instrução e despacho de recursos aos tribunais superiores, com pagamento no ato da interposição do recurso.	R\$180,00	--	--
Digitalização e impressão	R\$0,40 por folha	--	--
Publicação de edital	R\$20,00, mais R\$4,00 por folha excedente	--	--
Certidões em geral solicitadas por terceiros estranhos à lide	R\$11,00, mais R\$3,55 por folha excedente	--	--
Autenticação	R\$3,55 por lauda	--	--
Desarquivamento de processos físicos	R\$15,00 por processo	--	--
Fotocópia	R\$0,40 por folha	--	--

JUSTIFICATIVA

O parágrafo único do art. 7º da Lei federal n. 9.492, de 10 de setembro de 1997, que “define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e dá outras providências”, determina que “onde houver mais de um Tabelionato de Protesto de Títulos, a distribuição será feita por um Serviço instalado e mantido pelos próprios Tabelionatos, salvo se já existir Ofício Distribuidor organizado antes da promulgação desta Lei”.

No Estado de Santa Catarina, entretanto, o serviço de distribuição de títulos para protesto é realizado nos moldes a seguir:

- a) comarcas de Campos Novos, Canoinhas, Capital, Concórdia, Criciúma, Curitiba, Ibirama, Joaçaba, Lages, Mafra, Porto União, Rio do Sul, São Francisco do Sul, Taió e Xanxerê, pelos fóruns respectivos;
- b) comarcas de Araranguá, Balneário Camboriú, Blumenau, Brusque, Caçador, Chapecó, Indaial, Itajaí e Tubarão, por meio dos tabelionatos de protesto (serviço transferido mediante portaria dos respectivos juízes diretores de foro);
- c) comarca de Joinville, por intermédio de distribuidor privado.

Tendo em vista o cenário catarinense, os valores incidentes sobre a “distribuição de títulos para protesto” na Taxa de Serviços Judiciais – TSJ instituída pela Lei n. 17.654, de 27 de dezembro de 2018, comportam 3 (três) consequências distintas: nas comarcas em que o serviço é realizado pelos fóruns, há recolhimento para o Poder Judiciário; nas comarcas em que o serviço é prestado pelos próprios tabeliães, mediante portaria, não há recolhimento; e na comarca onde há distribuidor privado (Joinville), o recolhimento reverte para o delegatário.

Nesse contexto, o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil – IEPTB/BR formulou ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ o Pedido de Providências n. 0008386- 14.2021.2.00.0000, por meio do qual, em resumo, postulava a transferência do serviço de distribuição de títulos a protesto para os respectivos tabelionatos, além do afastamento da cobrança da taxa de distribuição.

Durante o regular trâmite, a egrégia instância superior solicitou informações sobre o atendimento do quanto previsto no Provimento CNJ n. 149, de 30 de agosto de 2023, que “institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), que regulamenta os serviços notariais e de registro”, oportunidade em que este Tribunal de Justiça se comprometeu a elaborar as minutas de atos normativos necessárias à conformação da atividade de distribuição de títulos a protesto, as quais seriam convertidas em proposta de Lei estadual a ser encaminhada à augusta casa legislativa.

Para a consecução desse objetivo, além da revogação da taxa de “distribuição de títulos para protesto” prevista na Lei n. 17.654, de 27 de dezembro de 2018, observou-se a necessidade de adequar dispositivos da Lei nº 5.624, de 9 de novembro de 1979, que “dispõe sobre a adaptação do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado de Santa Catarina à Lei Orgânica da Magistratura Nacional e dá outras providências”, os quais atribuíam ao distribuidor judicial, além da função de distribuir os títulos para protesto, outras de natureza extrajudicial.

Importante registrar que, apesar do impacto que a revogação da TSJ sobre a distribuição de títulos para protesto poderá provocar na arrecadação aos cofres públicos, as medidas compensatórias merecem detida análise e serão oportunamente avaliadas pela Presidência do Tribunal de Justiça por ocasião de estudo global acerca dos valores previstos na Lei n. 17.654, de 27 de dezembro de 2018.

Ademais, no intuito de corrigir a posição jurídica do valor incidente sobre a “distribuição de títulos para protesto”, de notória natureza extrajudicial, bem como resguardar os direitos dos delegatários designados para a distribuição de títulos para protesto antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, nos termos decididos pelo Supremo Tribunal Federal – STF no Mandado de Segurança n. 28.577/DF, pretende-se, enfim, a alteração da Lei Complementar n. 755, de 26 de dezembro de 2019, que “dispõe sobre os emolumentos no Estado de Santa Catarina e adota outras providências”, para que, não obstante a inserção da exação no aludido diploma legal, seja positivada a regra de que o valor será devido exclusivamente na comarca em que houver distribuidor privado designado antes da Constituição Federal de 1988 e até a vacância do respectivo cargo, ocasião em que o serviço será repassado aos tabelionatos competentes e a rubrica não será mais exigível.

Embora o caso possa representar uma espécie de continuidade normativa tributária, uma vez que a taxa transposta para a Lei Complementar n. 755, de 26 de dezembro de 2019, estava, até então, descrita no inciso VIII do art. 3º da Lei n. 17.654, de 27 de dezembro de 2018, que será revogado, observa-se que houve o aumento do seu valor nominal, de R\$15,00 (quinze reais) para R\$19,51 (dezenove reais e cinquenta e um centavos) por título, referente à atualização monetária promovida por esta Corte por meio da Resolução GP n. 59 de 21 de setembro de 2023.

Logo, por precaução, em que pese o disposto no § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional, estipulou-se que a lei produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, de modo a se conformar aos princípios da anterioridade anual e nonagesimal previstos, respectivamente, nas alíneas 'b' e 'c' do inciso III do art. 150 da Constituição Federal.

À vista do exposto, submete-se o presente projeto de lei à apreciação da augusta Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e aos seus nobres Deputados.

CADERNO ADMINISTRATIVO

GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2088, de 8 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

NOMEAR CAROLINA SONEGO SPILLERE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-79, Atividade Parlamentar Externa-Registro Biométrico, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP JULIO GARCIA - CRICIUMA).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Republicada por Incorreção

Processo SEI 24.0.000036872-1

PORTARIA Nº 2103, de 10 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

NOMEAR JO KRUGER DE CARVALHO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-68, Atividade Parlamentar Externa - Relatorio, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP JAIR MIOTTO – TUBARAO).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037065-3

PORTARIA Nº 2104, de 9 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **LUIZ GUSTAVO DE MORAES JOSÉ**, matrícula nº 12857, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-55, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 12 de outubro de 2024 (GAB DEP RODRIGO MINOTTO).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000036982-5

PORTARIA N° 2105, de 9 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **JULIA MONTIBELLER PADILHA SANTOS**, matrícula n° 12881, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-59, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 09 de outubro de 2024 (GAB DEP ANA CAMPAGNOLO).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037026-2

———— * * * ————

PORTARIA N° 2106, de 9 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **DENISE BETTONI**, matrícula n° 9321, de PL/GAB-65 para o PL/GAB-71 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 09 de outubro de 2024 (GAB DEP DR. VICENTE CAROPRESO).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037030-0

———— * * * ————

PORTARIA N° 2107, de 9 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

PUBLICAR que o servidor **FERNANDO MARCELINO**, matrícula n° 11826, designado pelo respectivo Deputado, é o responsável pela convalidação e controle de frequência dos servidores externos e internos vinculados ao Gabinete do Deputado EGIDIO FERRARI e a 4ª SECRETARIA.

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037073-4

———— * * * ————

PORTARIA N° 2108, de 10 de outubro de 2024

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA n°
1608	CLAUDIA REGINA DO NASCIMENTO	120	03/06/2024	15467/2024

Claudir Jose Larentis

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000026247-5

———— * * * ————

PORTARIA Nº 2109, de 10 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

NOMEAR JUAREZ DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-72, Atividade Parlamentar Externa-Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP PADRE PEDRO BALDISSERA – SÃO MIGUEL DO OESTE).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037100-5

PORTARIA Nº 2110, de 10 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

NOMEAR GERALDO LEANDRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-32, Atividade Parlamentar Externa - Relatório, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP CAMILO MARTINS – MARACAJÁ).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037165-0

PORTARIA Nº 2111, de 10 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

RETIFICAR os vínculos de pertinência dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB, que passam do Gabinete do Deputado Zé Caramori para o Gabinete do Deputado Napoleão Bernardes, a contar de 10 de outubro de 2024.

Nome	Matrícula	Nível
ALBERTO ROBERGE CAUSS	11831	PL/GAB - 75
ALESSANDRA LOPES FLORES	11803	PL/GAB - 32
ANTONIO CARLOS SCHWARTZ	12346	PL/GAB - 75
ANTONIO JOAO VENEZA DE SOUZA	7237	PL/GAB - 34
CAMILA DOS SANTOS BISSONI	11838	PL/GAB - 79
DOUTEL FRANCISCO DA SILVA	7387	PL/GAB - 53
FERNANDA SCHMITT	10773	PL/GAB - 49
JAQUELINE SILVEIRA DOS SANTOS SOUZA	4928	PL/GAB - 71
JOSE ABEL DO NASCIMENTO	11830	PL/GAB - 100
JULIA MARA VOIGT	7235	PL/GAB - 71
JULIO CESAR DA MATA	10689	PL/GAB - 59
LUIZ FERNANDO GOMES	11908	PL/GAB - 49
MIRIAM SOARES VEIGA	12555	PL/GAB - 34
PATRICIA DA COSTA FIEDLER	12902	PL/GAB - 81
REGINALDO DE TARSO ROCHA	12903	PL/GAB - 53
ROBERTO CARLOS DE SOUZA	10380	PL/GAB - 68

ROBSON DUMES	12207	PL/GAB - 53
RONALDO ROGERIO WAN DALL	4419	PL/GAB - 83
SAMIRA BRAIDI VALCANAIA	12732	PL/GAB - 32
TALITA PIMENTEL DE SOUZA	11909	PL/GAB - 53
VALDEMAR MACHADO NETO	6579	PL/GAB - 84
VICTOR HUGO MOLINA	12348	PL/GAB - 49

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000027888-9

PORTARIA N° 2112, de 10 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

RETIFICAR o vínculo de pertinência do servidor **JEAN HENRIQUE HAVENSTEIN**, matrícula n° 9613 ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete Parlamentar, código PL/GAP, que passa do Gabinete do Deputado Zé Caramori para o Gabinete do Deputado Napoleão Bernardes, a contar de 10 de outubro de 2024.

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000027888-9

PORTARIA N° 2113, de 10 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

RETIFICAR os vínculos de pertinência relativos à lotação do servidor abaixo relacionado, que passa do Gabinete do Deputado Zé Caramori para o Gabinete do Deputado Napoleão Bernardes, a contar de 10 de outubro de 2024:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR
9838	GEOVANNI ANTONIO REIS

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000027888-9

PORTARIA N° 2114, de 10 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

RETIFICAR o vínculo de pertinência da Função Gratificada de Assessoria Técnica-Parlamentar, código PL/FG-4, para a qual foi designado o servidor **GEOVANNI ANTONIO REIS**, matrícula n° 9838, do Gabinete do Deputado Zé Caramori para o Gabinete do Deputado Napoleão Bernardes, a contar de 10 de outubro de 2024.

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000027888-9

PORTARIA Nº 2115, de 10 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

RETIFICAR o vínculo de pertinência da Retribuição Financeira por Operação de Sistemas de Processos Legislativos, código PL/FC-5, para a qual foi designado o servidor **VALDEMAR MACHADO NETO**, matrícula nº 6579, do gabinete do Deputado Zé Caramori para o gabinete do Deputado Napoleão Bernardes, a contar de 10 de outubro de 2024.

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000027888-9

— * * * —

PORTARIA Nº 2116, de 10 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

RETIFICAR o vínculo de pertinência da Retribuição Financeira por Operação de Sistemas de Processos Administrativos, código PL/FC-4, para a qual foi designada a servidora **ALESSANDRA LOPES FLORES**, matrícula nº 11803, do Gabinete do Deputado Zé Caramori para o Gabinete do Napoleão Bernardes, a contar de 10 de outubro de 2024.

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000027888-9

— * * * —

PORTARIA Nº 2117, de 10 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **MARCIA SCHLINGMANN LANSER**, matrícula nº 12837, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-62, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 14 de outubro de 2024 (GAB DEP IVAN NAATZ).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037222-2

— * * * —

PORTARIA Nº 2118, de 10 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR a servidora **JULIANE CRISTINE LENZI**, matrícula nº 12855, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-38, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 10 de outubro de 2024 (GAB DEP SARGENTO LIMA).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037160-9

— * * * —

PORTARIA N° 2119, de 10 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR os servidores abaixo relacionados do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 09 de outubro de 2024 (GAB DEP ZE CARAMORI)

Matrícula	Nome	Nível
8447	EDILSON MLYNARCZJK	PL/GAB-60
12717	FELIPE FRANCO BIEGING	PL/GAB-49

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037153-6

———— * * * ————

PORTARIA N° 2120, de 10 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR os servidores abaixo relacionados do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 09 de outubro de 2024 (GAB DEP JESSE LOPES)

Matrícula	Nome	Nível
12798	Eduardo Aramis Portela	PL/GAB-50
12795	Letícia Gabriela Winkert	PL/GAB-60

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037148-0

———— * * * ————

PORTARIA N° 2121, de 10 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR o servidor **VILSON GOMES**, matrícula n° 12431, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-32, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 9 de outubro de 2024 (GAB DEP CAMILO MARTINS).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037113-7

———— * * * ————

PORTARIA N° 2122, de 10 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

NOMEAR ANGELA CRISTINA PEREIRA DE MELLO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-55, Atividade Parlamentar Externa/Registro Biométrico, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP RODRIGO MINOTTO – CRICIUMA).

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037202-8

———— * * * ————

PORTARIA Nº 2123, de 10 de outubro de 2024

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **ALESSANDRA LOPES FLORES**, matrícula nº 11803, de PL/GAB-59 para o PL/GAB-32 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 09 de outubro de 2024 (GAB DEP ZE CARAMORI).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 24.0.000037156-0

EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS**EXTRATO****EXTRATO Nº 585/2024**

REFERENTE: Ata de Registro de Preços n.º 040/2024, celebrada em 09/10/2024.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

LICITANTE REGISTRADA: MLA LTDA.

CNPJ: 50.241.692/0001-38.

OBJETO: O registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios café para suprir as demandas administrativas da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR GLOBAL: R\$155.100,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 09/10/2024 a 08/10/2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Claudir José Larentis - Diretor-Geral

Vitor Luiz Soares Bartelega - Diretor Administrativo

Marcos Venícios Aparecido Magalhães Kosse - Representante Legal



Processo SEI 23.0.000029648-1

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Diário da ALESC
Inovador
Moderno
Tudo para facilitar seu acesso

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia